



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 56/2017 – São Paulo, quinta-feira, 23 de março de 2017

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DECISÃO Nº 2597103/2017 - PRESI/GABPRES

Processo SEI nº 0016967-98.2016.4.03.8000

Interessados: Desembargadores Homar Cais, Lúcia Valle F. Colarino, João Grandino Rodas e Milton Luiz Pereira.

Ministério Público Federal.

Advogados: Homar Cais (OAB/SP 16.650)

Márcia Vieira Ceneviva (OAB/SP 58.746)

Vistos,

Cuida-se de processo administrativo instaurado a partir da decisão nº 296/94 do Tribunal de Contas da União, que considerou indevido o pagamento de valores a magistrados da Justiça Federal da 3ª Região referentes a 1/3 (um terço) de férias convertidos em abono pecuniário e à averbação por tempo de serviço prestado a empresa privada, desde 28.09.1988, determinando a adoção de providências necessárias a garantir a restituição desse montante.

Para atender ao acórdão do TCU foram instaurados três processos administrativos:

* Processo nº 95.03.039.584-4 = referente ao abono pecuniário oriundo das férias dos magistrados;

* Processo nº 94.03.074487-1 = referente ao recebimento de gratificação adicional em razão do cômputo de serviço em atividade privada, restrito aos magistrados de 1ª instância;

* Processo nº 97.03.039975-4 = referente ao recebimento de gratificação adicional em razão do cômputo de serviço em atividade privada pelos magistrados de 2ª instância.

O primeiro processo (95.03.039.584-4) foi distribuído ao Órgão Especial deste E. Tribunal sob relatoria do Desembargador Federal José Kallás e julgado em 25.05.1995. Reconheceu-se, na ocasião, não haver direito à conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, porém, em homenagem ao princípio da presunção de legitimidade dos atos praticados pelo administrador público, ficaram os magistrados dispensados de devolver os valores correspondentes.

O segundo processo (94.03.074487-1) foi distribuído à relatoria do Desembargador Federal Fábio Prieto e, por se tratar de juízes de 1ª instância, foi enviado à Diretoria de Foro da Seção Judiciária de São Paulo em razão da incompetência do Órgão Especial do TRF3 para tratar de questões administrativas de unidade dotada de responsabilidade legal orçamentária autônoma.

Restou, portanto, o terceiro processo (97.03.039975-4), ora em discussão, distribuído inicialmente à Desembargadora Federal Suzana Camargo. De acordo com o TCU, teriam recebido indevidamente gratificação adicional em razão do cômputo de atividade em atividade privada: Desembargadores **Homar Cais, Lúcia Valle F. Collarile, João Grandino Rodas e Milton Luiz Pereira.**

A Divisão de Pagamentos e Encargos acostou planilha com cálculos relativos a quais quinquênios os magistrados teriam que restituir, com a especificação dos valores (DOC. 1929371, fls. 57/69).

Intimados (DOC. 1929371, fls. 86/88), os Desembargadores Federais Homar Cais e Lúcia Valle F. Collarile apresentaram defesa; João Grandino Rodas ficou-se em silêncio; e Milton Luiz Pereira Leite efetuou o recolhimento dos valores, oficiando à Presidência desta Corte o cumprimento da obrigação (DOC. 1929371, fls. 103/105).

O primeiro (DOC. 1929371, fls. 78/83) alegou, em síntese, que a reposição ao erário era indevida porque recebeu na mais absoluta boa-fé o adicional de tempo de serviço, pago, ademais, segundo interpretação dada pela própria Administração à época. Questionou, ainda, os cálculos elaborados pela Divisão de Pagamentos e Encargos.

A segunda (DOC. 1929371, fls. 90/97) afirmou que a Administração procedia automaticamente a averbação do tempo de serviço mediante os documentos apresentados pelos juízes ou servidores e que, depois da averbação, assim que implementada a condição temporal para a aquisição de adicionais ou outras vantagens, imediatamente e de forma automática eram os mesmos atribuídos e incluídos em folha de pagamento, sem nenhuma participação (pedido) da parte interessada. Diz não ter requerido o recebimento dos adicionais ora em cobro, recebendo-os de boa-fé de acordo com a orientação adotada pela Administração. Subsidiariamente questiona os cálculos apresentados pela divisão competente.

Diante da aposentadoria da Desembargadora Federal Suzana Camargo os autos foram distribuídos à sua sucessora no Órgão Especial, Desembargadora Federal Marisa Santos, que se declarou suspeita para conduzir o feito (DOC. 1929371, fls. 246 e 248). Na sequência, o feito foi redistribuído à Desembargadora Federal Alda Basto (DOC. 1929371, fls. 249v).

Por meio do despacho de fls. 250/251, a relatora determinou a regularização do polo passivo devido ao falecimento da Desembargadora Federal Maria Lúcia Figueiredo, com a intimação dos seus herdeiros. Na mesma oportunidade, determinou que fosse oficiado à Divisão de Assuntos da Magistratura ou ao órgão equivalente do Superior Tribunal de Justiça requisitando documentos oficiais que atestassem o óbito do Ministro Milton Pereira Leite.

A fl. 259 foi juntada a certidão de óbito de Milton Pereira Leite.

A fl. 277 determinou-se a expedição de ofícios ao E. Tribunal de Justiça do Paraná para informação a respeito da existência de inventário em nome de Milton Pereira Leite, bem como ao juízo da 9ª Vara de Família e Sucessões de São Paulo para informação a respeito da qualificação e endereço do inventariante dos bens deixados por Maria Lúcia Figueiredo (DOC. 1929406).

Ofícios respostas a fls. 283/285 e 294/296.

Intimado o inventariante dos bens deixados por Maria Lúcia Figueiredo, seus filhos Marcelo Soares de Camargo, Luis Eduardo Soares de Camargo e Adriana Soares de Camargo Oppert ingressaram no feito e informaram a existência de coerdeiro falecido, Carlos Walter Soares de Camargo Filho (DOC. 1929406, fls. 305 e verso e 312 e verso).

A fls. 321/322 os herdeiros de Maria Lúcia Figueiredo informaram o falecimento do coerdeiro Marcelo Soares de Camargo, que deixou uma filha interdita, Daniella Iantevi Soares de Camargo (fl. 340).

Encerrado o mandato junto ao Órgão Especial da Desembargadora Federal Alda Basto, foi designado para compor o órgão colegiado o Desembargador Federal Nilton dos Santos, a quem foi distribuído o feito (fls. 342).

Em despacho de fls. 344/345 foi determinada a intimação da herdeira Daniella, na pessoa de sua curadora, para integrar o feito, bem como para que o herdeiro Luís Eduardo Soares de Camargo esclarecesse o teor da certidão de fls. 284/285, que indicava a existência de outros coerdeiros (Marisa da Silva de Paula e Bruno Brunaldi Antonio).

Intimação de Daniella Iantevi Soares de Camargo, na pessoa de sua representante legal, a fls. 352.

A fls. 356 o Desembargador Federal Nilton dos Santos despachou no sentido de que o Órgão Especial havia decidido, em 25.05.2016, não ter competência para apreciar pedido administrativo de pagamento de diárias e reembolso de despesas por se tratar de matéria administrativa da alçada do Presidente do Tribunal (artigo 21, XVII, “g”, do Regimento Interno). Por vislumbrar identidade de razões, determinou a remessa dos autos à Presidência da Corte.

Em 31.05.2016, recebi os autos na Presidência e determinei a sua inclusão no Sistema Eletrônico de Informações – SEI (fls. 357), recebendo o numeral 0016967-98.2016.4.03.8000.

Determinado à DIFOL que informasse se a guia DARF apresentada pelo requerido Milton Luiz Pereira correspondia à integralidade do débito (DOC. 1935716). Por meio da informação DFOL nº 1945083, o órgão administrativo noticiou que a devolução havia sido integral.

Proferida a decisão GABPRES nº 1946180 extinguindo o feito em relação ao Dr. Milton Luiz Pereira. Ainda na oportunidade foi determinada a intimação da coerdeira Daniella Iantevi para integrar a lide, sob pena de nomeação de advogado dativo, bem como a intimação do coerdeiro Luís Eduardo para prestar os esclarecimentos anteriormente apontados.

Intimada (DOC nº 1972686), a responsável pela coerdeira manteve-se inerte, ensejando a nomeação de advogada dativa e a remessa dos autos ao Ministério Público Federal em virtude da presença de incapaz (Decisão GABPRES 2028528).

Por meio da petição (DOC nº 2040195) foi requerido a concessão de prazo suplementar de 90 (noventa) dias para cumprimento da decisão GABPRES nº 1946180, que foi deferido pelo despacho GABPRES nº 2040301.

Manifestação da advogada dativa de Daniella Iantevi Soares de Camargo dando ciência da nomeação e requerendo a concessão de acesso externo ao SEI (DOC. nº 2119066).

Parecer do Ministério Público Federal opinando pela extinção do processo administrativo por ser indevida a devolução de quantias recebidas de boa-fé e pagas por erro escusável da Administração (DOC. 2126748).

Os herdeiros da Dra. Lúcia Valle Figueiredo requereram a concessão de prazo suplementar de 30 (trinta) dias para juntada de procuração do coerdeiro Bruno e notificaram a revogação da interdição de Daniella (DOC. nº 2253558 e 2320620).

Encaminhados os autos ao *Parquet*, sobreveio reiteração de manifestação pela extinção do processo.

É o relatório.

Decido.

Versa o expediente sobre a devolução de valores recebidos indevidamente por magistrados desta E. Corte a título de gratificação adicional em razão do cômputo de período laborado em atividade privada.

Aduzido expediente teve por origem decisão do Tribunal de Contas da União – TCU (DOC. 1929371, fl. 51), abaixo reproduzida:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

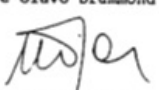
DECISÃO Nº 296/94-TCU - Plenário


1. Processo nº TC 700.239/92-8
2. Classe de Assunto: V - Relatório de Inspeção Ordinária, realizada no período de 01/01/1992 a 13/03/1992.
3. Responsáveis : Paulo Theotonio Costa, José Luiz Gomes da Silva, e João Jorge Ferreira da Silva
4. Órgão: Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de São Paulo
5. Relator: Ministro Olavo Drummond
6. Representante do Ministério Público: Não atuou
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo, em São Paulo (SECEX/SP)
8. Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

8.1. sejam adotadas providências para restituição dos valores pagos aos MM. Juizes de 1/3 de férias convertidos em abono pecuniário, por falta de amparo legal;
8.2. sejam recolhidas as importâncias recebidas indevidamente pelos magistrados, a título de gratificação adicional, ante o cômputo indevido do tempo de serviço prestado à empresa privada, a partir da Decisão do Supremo Tribunal Federal de 28/09/1988, in D.J. de 03/10/1988, (cf. TC 010.338/89-6, Sessão de 11/12/1990, 1ª Câmara, Ata nº 40/90, in D.O.U. de 24/12/1990).
8.3. sejam determinados aos responsáveis:
a) a regularização dos bens sem registro patrimonial;
b) a adoção de medidas para a guarda de materiais dentro do recinto do Almoarifado;
8.4. seja juntado este processo às contas da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária no Estado de São Paulo, referente ao exercício de 1992, para exame em conjunto e em confronto, de modo que sejam verificados os possíveis reflexos dos fatos apontados.

9. Ata nº 17/94 - Plenário

10. Data da Sessão: 11.05.1994 - Ordinária
11. Especificação do quorum:
11.1. Ministros presentes: Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça (na Presidência), Luciano Brandão Alves de Souza, Adhemar Paladini Ghisi, Carlos Átila Álvares da Silva, Paulo Affonso Martins de Oliveira e Olavo Drummond (Relator).


MARCOS VINÍCIOS RODRIGUES VILAÇA
na Presidência


OLAVO DRUMMOND
Ministro-Relator

O pagamento da gratificação adicional em razão de cômputo de período laborado em atividade privada era realizado com base na legislação ordinária referente à matéria, especialmente o artigo 65, VIII, da Lei Complementar nº 35/79 e o artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.019/79. Constam desses dispositivos:

“LC nº 35/79

Art. 65 - Além dos vencimentos, poderão ser outorgadas aos magistrados, nos termos da lei, as seguintes vantagens:

(...)

DL nº 2.019/83

Art. 1º - A gratificação adicional de que trata o artigo 65, VIII, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, em relação aos magistrados de qualquer instância, será calculada sobre o vencimento percebido mais a representação, nos percentuais de cinco, dez, quinze, vinte, vinte e cinco, trinta e trinta e cinco, respectivamente, por quinquênio de serviço, neste compreendido o tempo de exercício da advocacia, até o máximo de 15 anos, e observada a garantia constitucional da irredutibilidade.”

Saliento que o inciso VIII do artigo 65 da Lei Complementar nº 35/79 continua em vigor até hoje, enquanto o Decreto-Lei nº 2.019/83 foi revogado pelas Leis nº 7.721, 7.722 e 7.728, todas de janeiro de 1989.

Acontece que o Supremo Tribunal Federal, instado pela Procuradoria Geral da República por meio da Representação (Rp) nº 1490/DF, fez uma interpretação dos dispositivos legais acima mencionados e concluiu, pelo seu Tribunal Pleno, não ser computável, para fins de gratificação adicional devida aos magistrados da União, o tempo de serviço prestado a pessoas de direito privado.

Eis a ementa do acórdão:

“REPRESENTAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI EM TESE. ARTIGO 65, VIII DA LEI COMPLEMENTAR N. 35, DE 14.3.79 E ARTIGO 1. DO DECRETO-LEI N. 2.019, DE 28.3.79. TEMPO DE SERVIÇO COMPUTAVEL PARA FINS DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL AOS MAGISTRADOS DA UNLÃO. A INTELIGENCIA DOS DISPOSITIVOS MENCIONADOS RESULTA EM RELAÇÃO AOS MAGISTRADOS, NUM CONCEITO MAIS AMPLO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, DE MODO A ABRANGER, ALÉM DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUICA, AS EMPRESAS PUBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E FUNDAÇÕES INSTITUIDAS PELO PODER PÚBLICO. DESCABE, POREM, A CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO EM EMPRESA PRIVADA, NÃO TENDO RELEV, PARA AQUELES FINS, O CRITÉRIO DE CONTAGEM RECIPROCA DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO E DE ATIVIDADE PRIVADA, ADOTADO PARA FINS DE APOSENTADORIA PELA PREVIDENCIA SOCIAL. REPRESENTAÇÃO ACOLHIDA, PARA DECLARAR QUE NÃO É COMPUTAVEL, PARA FINS DE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL DEVIDA AOS MAGISTRADOS DA UNIÃO, O TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO A PESSOAS DE DIREITO PRIVADO, SALVO QUANDO INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA - EMPRESAS PUBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E FUNDAÇÕES INSTITUIDAS PELO PODER PÚBLICO, AINDA QUE DESPIDAS DE NATUREZA AUTARQUICA.”

(STF, Rp nº 1490/DF, Tribunal Pleno, Rel. Min. Carlos Madeira, j. 28.09.1988, DJ 25.11.88)

De acordo com o relatório apresentado pelo eminente Ministro Relator, a representação ofertada pelo Procurador-Geral da República objetivou conferir interpretação ao “*art. 65, VIII, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, e do artigo 1º do Decreto-lei nº 2.019, de 28 de março de 1983, que cuidam da gratificação adicional por quinquênio de serviço, tendo em vista decisão do Egrégio Tribunal de Contas da União, que considerou computável para fim de concessão da referida gratificação, em favor dos magistrados, o tempo de serviço prestado a qualquer tipo de empresa privada*” – grifo e destaque meus.

O excerto acima colacionado evidencia, por si só, a controvérsia existente sobre a matéria, qual seja, a possibilidade de se computar o tempo de serviço prestado na atividade privada em favor de magistrados para fins de receberem gratificação adicional. Conforme fica evidente pelo relatório, o próprio Tribunal de Contas da União – TCU permitia, até então, o cômputo do período.

Somente depois da decisão emanada da Corte Constitucional é que se unificou e pacificou o entendimento de que, para fins da gratificação em referência, não se incluía o tempo de serviço prestado a pessoas jurídicas de direito privado, salvo quando integrantes da administração pública indireta.

Dito isso fica incontroverso que, à luz dos documentos colacionados aos autos, no momento em que os magistrados acima epígrafados averbaram o tempo de serviço em atividade privada para fins de obtenção da gratificação vigorava o entendimento de que o procedimento era possível e lícito.

Vejamos.

* O Dr. Homar Cais tomou posse na Justiça Federal em 13.09.74 e averbou o seguinte período de trabalho: em 1975 averbou 151 dias prestados à Ordem dos Músicos do Brasil e 1032 dias prestados à Procuradoria Geral do Estado; em 1983 averbou 2.979 dias prestados em atividade advocatícia; em 1986 averbou 317 dias prestados em atividade privada (fl. 02);

* O Dr. João Grandino Rodas tomou posse na Justiça Federal em 08.03.82 e averbou o seguinte período de trabalho: em 1982 averbou 591 dias prestados ao Tribunal Regional do Trabalho e 3.356 dias prestados à Universidade do Estado de São Paulo; em 1983 averbou 979 dias de atividade advocatícia; em 1987 averbou 4.129 dias prestados em atividade privada (fl. 04);

* Dra. Lúcia Valle Figueiredo Collarile tomou posse na Justiça Federal em 15.03.82 e averbou o seguinte período de trabalho: em 1982 averbou 3.559 dias prestados à Procuradoria do Município; em 1983 averbou 2.949 dias prestados em atividade advocatícia; em 1988 averbou 1.094 dias em atividade privada (fl. 06);

* Dr. Milton Luiz Pereira tomou posse na Justiça Federal em 09.05.67 e averbou o seguinte período de trabalho: em 1967 averbou 620 dias referentes à CPOR de Curitiba, 450 dias referentes a Reg. de Infãnt. de Curitiba, 196 dias referentes à 4ª Promotoria Pública de Curitiba, 58 dias referentes à Vara de Falências e Concordata, 397 dias referentes ao Colégio Estadual de Campo Mourão, 186 dias de Procurador Judicial de Município e 242 dias como Prefeito de Campo Mourão; em 1983 averbou 587 dias prestados à atividade advocatícia; em 1986 averbou 510 dias (fls. 08/09).

Assim sendo, nos termos da orientação jurisprudencial reinante, inclusive sumulada pelo próprio Tribunal de Contas da União, mostra-se impossível cobrar dos mesmos a devolução dos valores recebidos.

Diz a súmula nº 249 do TCU: “É dispensada a reposição de importâncias indevidamente percebidas, de boa-fé, por servidores ativos e inativos, e pensionistas, em virtude de erro escusável de interpretação de lei por parte do órgão/entidade, ou por parte de autoridade legalmente investida em função de orientação e supervisão, à vista da presunção de legalidade do ato administrativo e do caráter alimentar das parcelas salariais.”

É incontestável que a Administração interpretou erroneamente os dispositivos legais referentes à gratificação. E o erro, nesse caso, mostrou-se escusável, desculpável, porquanto constituía possibilidade de interpretação conferida pelo próprio órgão fiscalizador das contas públicas, o TCU. Somente depois que o Supremo Tribunal Federal, em novembro de 1988, decidiu a questão é que a interpretação até então conferida ao texto legal deixou de ser razoável. Em outras palavras, até a manifestação do Supremo Tribunal Federal configurava aceitável a interpretação de que o tempo de atividade privada poderia ser computado para fins de recebimento de gratificação.

Por conseguinte, fica dispensável a restituição do numerário recebido, entendimento este que se mostra em consonância com a jurisprudência pátria.

“ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. SERVIDOR PÚBLICO. ART.

46, CAPUT, DA LEI N. 8.112/90 VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE POR INTERPRETAÇÃO ERRÔNEA DE LEI. IMPOSSIBILIDADE DE RESTITUIÇÃO. BOA-FÉ DO ADMINISTRADO. RECURSO SUBMETIDO AO REGIME PREVISTO NO ARTIGO 543-C DO CPC.

1. A discussão dos autos visa definir a possibilidade de devolução ao erário dos valores recebidos de boa-fé pelo servidor público, quando pagos indevidamente pela Administração Pública, em função de interpretação equivocada de lei.

2. O art. 46, caput, da Lei n. 8.112/90 deve ser interpretado com alguns temperamentos, mormente em decorrência de princípios gerais do direito, como a boa-fé.

3. Com base nisso, quando a Administração Pública interpreta erroneamente uma lei, resultando em pagamento indevido ao servidor, cria-se uma falsa expectativa de que os valores recebidos são legais e definitivos, impedindo, assim, que ocorra desconto dos mesmos, ante a boa-fé do servidor público.

4. Recurso afetado à Seção, por ser representativo de controvérsia, submetido a regime do artigo 543-C do CPC e da Resolução 8/STJ.

5. Recurso especial não provido.”

(STJ, RESP nº 1244182/PB, 1ª Seção, Rel. Min. Benedito Gonçalves, j. 10.10.2012)

“ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. MILITAR TRANSFERIDO PARA A RESERVA NÃO REMUNERADA. REPOSIÇÃO AO ERÁRIO DE VALORES. RECEBIMENTO DE BOA-FÉ. DESCABIMENTO DA PRETENSÃO ADMINISTRATIVA DE RESTITUIÇÃO DOS VALORES. AGRAVO REGIMENTAL DA UNIAO DESPROVIDO.

1. A Primeira Seção do STJ, no julgamento do Recurso Especial Representativo da Controvérsia 1.244.182/PB, firmou o entendimento de que é descabida a restituição de valores pagos em decorrência de interpretação equivocada ou má aplicação da legislação regente pela própria Administração, quando constatada a boa-fé do beneficiado.

2. O requisito estabelecido para a não devolução de valores pecuniários indevidamente recebidos é a boa-fé do Servidor que, ao recebê-los na aparência de serem corretos, firma compromissos com respaldo na pecúnia; a escusabilidade do erro cometido pelo agente autoriza a atribuição de legitimidade ao recebimento da vantagem.

3. Não há que se impor a restituição pelo Servidor de quantias percebidas de boa-fé e por equívoco do erário, porquanto tais valores não lhe serviram de fonte de enriquecimento ilícito, mas de sua subsistência e de sua família.

4. Agravo Regimental da UNIAO desprovido.”

(STJ, AgRg no AREsp 33281/RN, 1ª Turma, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, j. 06.08.2013, DJe 16.08.2013) - gifó meu

“PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS. REAJUSTE DE 84,32%. VALORES RECEBIDOS DE BOA-FÉ. VERBA ALIMENTAR. INEXIGIBILIDADE DE REPOSIÇÃO AO ERÁRIO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO EM PARTE.

1. É pacífico no STJ o entendimento de que não há falar em ofensa à coisa julgada, ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito ou ao princípio da irredutibilidade, quando da postulação do pagamento do IPC de março de 1990, correspondente a 84,32%, referente a período distinto daquele concedido pela Justiça Trabalhista, pois a partir da vigência do Regime Jurídico Único, não existe direito dos servidores públicos ao reajuste de 84,32% referente ao IPC de março de 1990.

2. Quando a Administração Pública interpreta erroneamente uma lei, resultando em pagamento indevido ao servidor, cria-se uma falsa expectativa de que os valores recebidos são legais e definitivos, impedindo, assim, que ocorra desconto dos mesmos, ante a boa-fé do servidor público. (Recurso Especial Repetitivo 1.244.182/PB, Primeira Seção, Relator Ministro Benedito Gonçalves, DJe 19/10/2012)

3. No caso, houve erro da Administração quanto ao alcance da coisa julgada, devendo ser reiterado que o Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento no sentido de que, nos casos em que o pagamento indevido foi efetivado em favor de servidor público, em decorrência de interpretação equivocada ou de má aplicação da lei por parte da Administração e havendo o beneficiado recebido os valores de boa-fé, mostra-se indevido o desconto de tais valores.

4. Recurso especial conhecido e provido em parte.”

(STJ, REsp 1306161/RO, 2ª Turma, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, j. 18.06.2013, DJe 24.06.2013) - grifo inexistente no original

Importante ressaltar ter havido erro da Administração quanto à interpretação das normas aplicáveis, erro este, já mencionado, plenamente justificável. No mais, não há **nenhuma evidência de má-fé** dos magistrados quanto ao recebimento da gratificação, a qual não pode ser presumida e sim comprovada.

Ante o exposto, **DECLARO** indevida a restituição dos valores pretendidos e julgo extinto o presente processo administrativo.

Publique-se.

Intimem-se.

Decorrido o prazo legal, archive-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 21/03/2017, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 1783, DE 16 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODINER RONCADA, da 1ª Vara de Osasco, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 1 a 30/3/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTODIO.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/03/2017, às 22:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 1781, DE 16 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, da 1ª Vara-Gabinete de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 1 a 26/3/17, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal IVANA BARBA PACHECO.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/03/2017, às 22:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 1666, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, da 3ª Vara de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 16 a 24/2/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ALEXANDRE BERZOSA SALIBA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, da 5ª Vara de Santos, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 25/2 a 17/3/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ALEXANDRE BERZOSA SALIBA.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/03/2017, às 22:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 1782, DE 16 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, da 1ª Vara de Jundiá, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 1 a 30/3/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSE TARCISIO JANUARIO.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/03/2017, às 22:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 1780, DE 16 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO, da 1ª Vara de Catanduva, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 1 a 30/3/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/03/2017, às 22:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 1779, DE 16 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO CATUNDA MENDES, da 1ª Vara de Caraguatatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 13/3 a 11/4/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JANIO ROBERTO DOS SANTOS.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/03/2017, às 22:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 1778, DE 16 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, da 1ª Vara de Assis, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 9/3 a 9/4/17, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ADRIANA GALVÃO STARR.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/03/2017, às 22:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 1777, DE 16 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO, da 9ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 13/3 a 11/4/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal PAULO ALBERTO SARNO.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/03/2017, às 22:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 1776, DE 16 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA, da 6ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 13/3 a 11/4/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOÃO BATISTA GONÇALVES.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/03/2017, às 22:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 1774, DE 16 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta BARBARA DE LIMA ISEPPI, da 4ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 1 a 19 e 25 a 30/3/17, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal RENATA ANDRADE LOTUFO.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/03/2017, às 22:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 1773, DE 16 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI, da 1ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 13/3 a 11/4/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ALESSANDRO DIAFERIA.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/03/2017, às 22:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 1754, DE 07 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARCELO LELIS DE AGUIAR, da 2ª Vara de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 22 a 24/11, 29/11 a 1/12, 6, 7/12 e 13 a 15/12/16, em decorrência da designação para Itapeva do MM. Juiz Federal SIDMAR DIAS MARTINS.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/03/2017, às 22:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 1772, DE 16 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, da 3ª Vara de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 6 a 11/3/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, da 3ª Vara de Presidente Prudente, para, com prejuízo de suas atribuições na 3ª Vara, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 12 a 15/3/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA.

III - Designar o MM. Juiz Federal MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS, da 5ª Vara de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, nos dias 16 e 17/3/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, da 3ª Vara de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 18/3 a 4/4/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/03/2017, às 22:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 592, DE 21 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF, alterada pela 176/2011-CJF e no Despacho Nº CJF-DES-2016/15081,

RESOLVE:

Alterar o período de férias de 2 a 31 de maio de 2017 para 2 a 31 de outubro de 2017 (Exercício 2017/2018 - 2º), aprovado pela Portaria PRES nº 445/2016, do Excelentíssimo Desembargador Federal LUIZ DE LIMA STEFANINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 21/03/2017, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 568, DE 07 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF, alterada pela 176/2011-CJF e no Despacho Nº CJF-DES-2016/15081,

RESOLVE:

Alterar, por necessidade de serviço, o período de férias de 2 a 31 de maio de 2017 para 16 de maio a 14 de junho de 2017 (Ex. 2017/2018 - 2º), aprovado pela Portaria PRES nº 445/2016, do Excelentíssimo Desembargador Federal MARCELO MESQUITA SARAIVA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 21/03/2017, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 149, DE 21 DE MARÇO DE 2017

Suspende o expediente e os prazos processuais na 10ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Sorocaba.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a manifestação dos servidores municipais, confirmada pela Guarda Civil Municipal de Sorocaba, no dia de 22 de março do corrente, a partir das 18h30, em frente ao Fórum Federal da 10ª Subseção Judiciária de Sorocaba, consoante noticiado no expediente administrativo SEI 0006497-71.2017.4.03.8000 (documento SEI 2597193);

considerando que as circunstâncias poderão acarretar sérias dificuldades de locomoção na localidade, bem assim a conveniência de garantir a integridade física dos magistrados, servidores, terceirizados, bem como das pessoas que transitam no Fórum da Justiça Federal de Sorocaba;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos processuais no Fórum Federal de Sorocaba - 10ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no dia 22 de março de 2017, bem como o expediente, a partir das 17 horas.

Art. 2º Prorrogar para o dia 23 de março de 2017, quinta-feira, os prazos processuais, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Durante o período de suspensão do expediente funcionará o regime de plantão judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 21/03/2017, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0020972-71.2013.4.03.8000

Interessado(a): Danilo Almasi Vieira Santos

Defiro a compensação para o dia 30 de junho de 2017, nos termos da Resolução nº 344/2008, com a redação dada pela Resolução nº 471/2012, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Publique-se. Comunique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 21/03/2017, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 588, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal FAUTO MARTIN DE SANCTIS compensação nos dias 29 e 30 de março de 2017, nos termos da Portaria nº 6.196/2010, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 21/03/2017, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 1820, DE 21 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM.^a Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKEL AYOUB, para, sem ônus para a Administração, exercer funções de auxílio na 1ª Vara- Gabinete de Mauá, a partir de 23 de março de 2017.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE BITTENCOURT POTRICH, para, sem ônus para a Administração, exercer funções de auxílio na 1ª Vara de Corumbá, a partir de 23 de março de 2017.

III - Designar a MM.^a Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, para, sem ônus para a Administração, exercer funções de auxílio na 2ª Vara de Dourados, a partir de 23 de março de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 21/03/2017, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 565, DE 21 DE MARÇO DE 2017

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF, alterada pela de nº 176/2011-CJF e na decisão nº CJF-Des-2016/15081,

RESOLVE:

Interromper a partir de 29 de março de 2017, por necessidade de serviço, as férias do Excelentíssimo Juiz Federal OMAR CHAMON, agendadas para 2 a 31 de março de 2017 (Exercício 2016/2017 - 2º), e aprovar o saldo de 3 (três) dias para 3 a 5 de maio de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 21/03/2017, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 567, DE 21 DE MARÇO DE 2017

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF, alterada pela de nº 176/2011-CJF,

RESOLVE:

Alterar as férias do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto RODINER RONCADA, aprovadas pela Portaria CORE nº 376/2016, de 4 de setembro a 3 de outubro de 2017 para 11 de setembro a 10 de outubro de 2017 (Exercício 2017/2018 - 1º).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 21/03/2017, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 564, DE 16 DE MARÇO DE 2017

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF, alterada pela de nº 176/2011-CJF, e a decisão liminar no Processo nº 0044786-63.2016.4.03.6301,

RESOLVE:

Modificar os períodos de férias de 16 de junho a 15 de julho de 2017 para 26 de junho a 15 de julho de 2017 (Exercício 2016/17 - 1º) e de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2017 para 30 de novembro a 19 de dezembro de 2017 (Exercício 2016/17 - 2º), aprovados pela Portaria CORE nº 376/2016, do Excelentíssimo Juiz Federal RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 21/03/2017, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 566, DE 21 DE MARÇO DE 2017

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF, alterada pela de nº 176/2011-CJF e na decisão nº CJF-Des-2016/15081,

RESOLVE:

Interrromper, a partir de 22 de março de 2017, por necessidade de serviço, as férias da Excelentíssima Juíza Federal IVANA BARBA PACHECO, agendadas para 1º a 30 de março de 2017 (Exercício 2016/2017 - 2º), e aprovar o saldo de 9 (nove) dias para 3 a 11 de julho de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 21/03/2017, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 1305, DE 21 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE,

DESIGNAR os servidores SAMUEL DA GRAÇA DA ANUNCIACÃO, RF 742, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5) e ROBERTO CARLOS MEIRA, RF 153, Técnico Judiciário, Assistente Operacional (FC2B), respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços nº 12.005.10.2017 - empresa: Mourão e Santos Comercial Ltda - ME.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora-Geral, em exercício**, em 21/03/2017, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2597246/2017 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DILI/RCAF

Processo SEI n.º 0006978-34.2017.4.03.8000; Objeto: Contratação de Instrutor externo para ministrar palestra no curso "Judiciário e Mídia – Um diálogo a ser aperfeiçoado. *Media training* e técnicas de comunicação"; **Contratado:** Carlos Fernando dos Santos Lima (CPF nº 491.825.449-72) **Valor:** R\$270,00 (Duzentos e setenta reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, c.c. Artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral; **Ratificação:** Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 21/03/2017, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA DIRG Nº 1300, DE 20 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0003663-95.2017.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 02 de maio de 2017, a servidora **ALINE VIEIRA GOMES**, R.F. nº 3647, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, da Seção de Cálculos e Fiscalização da Divisão de Contratos, Cálculos e Fiscalização, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 02 de maio de 2017, o servidor **LUIZ CLAUDIO MADEIRA**, R.F. nº 1118, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora-Geral, em exercício**, em 21/03/2017, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 1302, DE 20 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0008434-19.2017.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a partir de 16 de março de 2017, o servidor **MANOEL SILVIO COSTA NEGRI**, R.F. nº 2134, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-5, de Supervisor, da Seção de Acompanhamento de Contratos de Tecnologia da Informação da Divisão de Aquisições e Acompanhamentos de Contratos, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora-Geral, em exercício**, em 21/03/2017, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 1303, DE 20 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0008434-19.2017.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a partir de 27 de março de 2017, o servidor **WILSON JOSÉ EUSÉBIO**, R.F. nº 2730, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora-Geral, em exercício**, em 21/03/2017, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2592276/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0008280-98.2017.4.03.8000

Documento nº 2592276

Ref.: Pagamento de Licença-prêmio em pecúnia de MANOEL SILVIO COSTA NEGRI, R.F. nº 2134

Tendo em vista as informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas, defiro o pedido de pagamento em pecúnia de 06 (seis) meses de licença-prêmio por assiduidade, não usufruída nem contada em dobro para fins de aposentadoria.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora-Geral, em exercício**, em 21/03/2017, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 1301, DE 20 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0003663-95.2017.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 02 de maio de 2017, o servidor **LUIZ CLAUDIO MADEIRA**, R.F. nº 1118, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Seção de Cálculos e Fiscalização da Divisão de Contratos, Cálculos e Fiscalização, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 02 de maio de 2017, a servidora **ALINE VIEIRA GOMES**, R.F. nº 3647, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora-Geral, em exercício**, em 21/03/2017, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2595637/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0008564-09.2017.4.03.8000

Documento nº 2595637

Defiro o pedido de afastamento do servidor Carlos Fabiano Oliveira Haddad, RF 3313, em virtude de Licença Paternidade, nos termos do artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8112/90, no período 16/03/2017 a 04/04/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 21/03/2017, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2596357/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021120-48.2014.4.03.8000

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2596354, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ADRIANA NEVES DE SOUZA, no período de 13/03/2017 a 17/03/2017 e nos dias 20/03/2017 e 21/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/03/2017, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2597190/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0024522-06.2015.4.03.8000

Documento nº 2597190

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2597172, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PRISCILLA RIBEIRO RODRIGUES, no período de 21/03/2017 a 28/04/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/03/2017, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2595973/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022247-21.2014.4.03.8000

Documento nº 2595973

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2595963, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SONIA YURIKO KANASHIRO TANAKA, no período de 22/03/2017 a 24/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/03/2017, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2596601/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0006552-22.2017.4.03.8000

Documento nº 2596601

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2596592, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JORGE SANTANA DOS SANTOS, no dia 20/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/03/2017, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2596999/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0002871-15.2015.4.03.8000

Documento nº 2596999

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2596978, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSANGELA MARIA PEDROSO, no dia 20/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/03/2017, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2595412/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0024463-52.2014.4.03.8000

Documento nº 2595412

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2595410, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CATARINA SACHIKO KAWAKAMI MATSUMOTO, nos dias 20/03/2017 e 21/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/03/2017, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2597255/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0025134-75.2014.4.03.8000

Documento nº 2597255

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2597251, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CELIA MARIA GUIMARAES FERROS, no dia 20/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/03/2017, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2595440/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0008604-88.2017.4.03.8000

Documento nº 2595440

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2595437, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDFRANK DEFENSOR SILVA, no dia 20/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/03/2017, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2596723/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0003801-33.2015.4.03.8000

Documento nº 2596723

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2596718, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora CLEIDE MUNIZ DA SILVA, no dia 16/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/03/2017, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2595326/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0007618-08.2015.4.03.8000

Documento nº 2595326

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2595323, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA CRISTINA GUIMARAES MACHADO ROSA, no dia 20/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/03/2017, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2595339/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0010619-98.2015.4.03.8000

Documento nº 2595339

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2595337, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANEZIO HENRIQUE JUNIOR, no dia 20/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/03/2017, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2595476/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021166-03.2015.4.03.8000

Documento nº 2595476

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2595469, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA CRISTINA TARELO DA SILVA, no dia 17/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/03/2017, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2596178/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0000501-63.2015.4.03.8000

Documento nº 2596178

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2596170, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora KEYLA MARGARETH BARBOSA, no período de 20/03/2017 a 22/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/03/2017, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2596151/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022416-08.2014.4.03.8000

Documento nº 2596151

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2596142, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA LUCENA NEVES, no período de 20/03/2017 a 22/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/03/2017, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2595362/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0019960-51.2015.4.03.8000

Documento nº 2595362

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2595355, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA DE SOUZA DE LA CRUZ, no período de 20/03/2017 a 22/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/03/2017, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2598425/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0004791-24.2015.4.03.8000

Documento nº 2598425

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2598421, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ISRAEL DOS SANTOS SIQUEIRA JUNIOR, no período de 21/03/2017 a 24/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/03/2017, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2595620/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0008566-76.2017.4.03.8000

Documento nº 2595620

Defiro o pedido de Auxílio Natalidade do servidor Carlos Fabiano Oliveira Haddad, RF 3313, nos termos do artigo 185, inciso I, "b" e 196 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 21/03/2017, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

0029975-79.2015.4.03.8000 SP VOL 1 AUT 24.10.2016

Nº antigo : 2015.80.00.029975-0 Classe: RecAdm 1297

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECTE : M W E PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA

ADV : SP269589 RICARDO CRETELLA LISBÔA

RECD(A) : DESEMBARGADORA FEDERAL CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTICA FEDERAL DA TERCEIRA REGIAO

PARTE A : Uniao Federal

PROC : LUIZ CARLOS DE FREITAS

PARTE R : ELAINE DE MAURO ONGARO e outros(as)

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA/ ATOS ADMINISTRATIVOS/ ADMINISTRAÇÃO

DISTR. POR DEP./PREV. - INSTANTÂNEA EM 24.10.2016

RELATOR : DES.FED. CORREG. REGIONAL-JF 3ª REGIÃO - ORGÃO ESPECIAL

Ementa Nº 2577360/2017 - CORE

RECURSO ADMINISTRATIVO. ARQUIVAMENTO NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA-REGIONAL DE PROCEDIMENTO PRÉVIO APURATÓRIO EM DESFAVOR DE JUÍZA FEDERAL. ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO PROFERIDA PELO TRIBUNAL, OCASIONANDO INVERSÃO TUMULTUÁRIA NO PROCESSO E, AINDA, DANO À RECORRENTE. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE VIOLAÇÃO A DEVER FUNCIONAL, INFRAÇÃO DISCIPLINAR OU ILÍCITO PENAL EM FACE DA ATUAÇÃO DA MAGISTRADA.

- Reafirmação, a teor do contido na Resolução 135, de 13 de julho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, especialmente à vista do disposto nos artigos 9º, § 2º (“Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, o procedimento será arquivado de plano pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau”) e 10 (“Das decisões referidas nos artigos anteriores caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias ao Tribunal”), conjugado com o teor do artigo 2º (“Considera-se Tribunal, para os efeitos desta resolução, o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Pleno ou o Órgão Especial, onde houver”) da aludida resolução, e conforme precedentes formados em casos análogos sob relatoria dos Desembargadores Federais Corregedores-Regionais Therezinha Cazerta (Recurso Administrativo nº 0010831-63.2015.4.03.0000, j. em 16.2.2016; Recurso Administrativo nº 0008799-78.2014.4.03.8000, j. em 14.10.2015), Fábio Prieto (Recurso Administrativo nº 0031838-87.2010.4.03.0000, j. em 9.10.2013; Recurso Administrativo nº 0034889-38.2012.4.03.0000, j. em 10.4.2013), Suzana Camargo (Recurso Administrativo nº 0035816-09.2009.4.03.0000, j. em 14.4.2010) e, ainda, André Nabarrete (Recurso Administrativo nº 0038706-18.2009.4.03.0000, j. em 11.11.2009; Recurso Administrativo nº 0005082-75.2009.4.03.0000, j. em 25.3.2009), da competência deste Órgão Especial, em detrimento do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, para apreciação de recurso administrativo tirado de decisão de arquivamento de procedimento prévio apuratório contra magistrado.

- Quanto ao mérito propriamente dito da insurgência, a conservação da decisão que entendeu inexistente motivo bastante à abertura de procedimento administrativo disciplinar apresenta-se de rigor.

- A ação civil pública de improbidade administrativa foi proposta com o objetivo de aplicar as penas do artigo 12 da Lei nº 8.429/92 à empresa M.W.E. Pavimentação e Construção Ltda. e outros 14 (quatorze) réus, “em razão da prática do ato de improbidade lesivo ao erário consubstanciado na alteração fraudulenta de registros do sistema de dívida ativa da União, de maneira a conceder benefícios fiscais aos últimos réus sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie (art. 10º, inc. VII, da Lei nº 8.429/92)”.

- O reforço de cautela foi determinado pela juíza federal sob o fundamento de que a indisponibilidade dos bens dos réus - até o limite necessário ao ressarcimento integral do dano - abarcaria também o valor da multa civil, sendo também indeferido o pedido de levantamento de indisponibilidade de bens formulado pela requerente.

- A decisão que limitou “o pedido liminar de indisponibilidade de bens e direitos ao pedido de ressarcimento integral do dano, afastando-se o acréscimo do valor da multa civil”, proferida no agravo de instrumento nº 0027394-69.2014.4.03.0000, deu-se tão somente por ausência, até então, de pleito expresso de concessão de liminar a esse propósito no bojo da ação civil pública.

- A ausência de citação dos réus na ação civil pública, bem como a formulação pela União, após a deliberação no recurso em epígrafe, de pedido expresso para “decretação de indisponibilidade de bens dos réus suficientes a cobrir também o valor da multa civil prevista no art. 12 da Lei nº 8.429/92”, levaram ao deferimento de nova constrição pela juíza federal.

- Verificando-se na decisão impugnada tão-somente entendimento baseado em livre convicção motivada, cuja impugnação deveria ter ocorrido na estrita seara jurisdicional, e não em sede correccional, muito menos disciplinar, cedejo que não se está a cuidar de descumprimento

de decisão do Tribunal, não restaram configurados neste expediente administrativo quaisquer indícios de violação a dever funcional, infração disciplinar ou ilícito penal por parte da juíza federal.

- Recurso administrativo a que se nega provimento.

Acórdão Nº 2577389/2017 - CORE

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decidiu o Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Federal Therezinha Cazerta (Relatora), acompanhada pelos Desembargadores Federais Mairan Maia, Nery Júnior, Luiz Stefanini, Cotrim Guimarães, Nelton dos Santos, Toru Yamamoto, André Nekatschalow, Gilberto Jordan (convocado para compor quórum), Diva Malerbi, Baptista Pereira, Marli Ferreira, Newton de Lucca, Peixoto Júnior, Fábio Prieto e Cecília Marcondes (Presidente).

Desembargadora Federal Relatora THEREZINHA CAZERTA
Corregedora-Regional

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA Nº 5, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O JUÍZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE

I - INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 26/01/2017 a 1ª parcela de férias de 09/01 a 28/01/2017 (20 dias), referente à servidora DEBORA GODOY SEGNINI, RF.1182, lotada no Núcleo de Contratos, ficando o saldo de 03 dias para 10/04 a 12/04/2017, exercício 2017;

II - INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 10/01/2017 a 1ª parcela de férias de 09/01 a 18/01/2017 (10 dias), referente à servidora DIRCE HAJIME, RF.3053, lotada no Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços, ficando o saldo de 09 dias para 20/03 a 28/03/2017, exercício 2016;

III - INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 16/02/2017 a 1ª parcela de férias de 15/02 a 24/02/2017 (10 dias), referente à servidora SANDRA APARECIDA DE SOUZA SCARABELLI, RF.3587, lotada no Núcleo de Apoio à Conciliação, ficando o saldo de 09 dias para 03/04 a 11/04/2017, exercício 2017;

IV - INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 07/03/2017 a 1ª parcela de férias de 06/03 a 15/03/2017 (10 dias), referente à servidora ISABEL CONSTANCIA PETTINAZZI COSTA, RF.3736, lotada no Núcleo Orçamentário, ficando o saldo de 09 dias para gozo oportuno, exercício 2017;

V - INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 06/03/2017 a 3ª parcela de férias de 01/03 a 10/03/2017 (10 dias), referente à servidora ADRIANA CORDEIRO SENGER, RF.4989, lotada no Núcleo de Gestão Documental e Memória, ficando o saldo de 05 dias para 17/07 a 21/07/2017, exercício 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/03/2017, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 8, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

A DIRETORA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias e o artigo 5º da Portaria nº 01/2010 – Diretoria Administrativa,

RESOLVE:

I – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora DIRCE HAJIME, RF. 3053, lotada no Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços, de 22/03 a 31/03/2017 (10 dias) e 10/07 a 19/07/2017 (10 dias) para 10/07 a 19/07/2017 (10 dias) e 14/08 a 23/08/2017 (10 dias), exercício 2016;

II – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias da servidora PAULA GISLAINE BARCELOS, RF. 5622, lotada no Núcleo de Contratos, de 03/04 a 12/04/2017 (10 dias), para 05/06 a 14/06/2017 (10 dias), exercício 2017;

III – ALTERAR, por motivo de licença saúde, a 1ª parcela de férias do servidor MAURICIO FIASCHETTI, RF. 829, lotado no Núcleo de Segurança e Transportes, de 13/03 a 31/03/2017 (19 dias), para 11/09 a 29/09/2017 (19 dias), exercício 2017;

IV – SUSPENDER, por motivo de licença saúde, a partir de 21/02/2017 a 1ª parcela de férias do servidor GUIDO ZICKUHR JUNIOR, RF. 5845, à disposição da Diretoria do Foro, de 19/02 a 28/02/2017 (10 dias) ficando o saldo de 08 dias para 22/05 a 29/05/2017, exercício 2017;

V – ALTERAR a 3ª parcela de férias do servidor JOSE RENATO BERNARDES, RF. 4265, lotado no Núcleo de Material e Patrimônio, de 03/07 a 12/07/2017 (10 dias), para 29/03 a 07/04/2017 (10 dias), exercício 2017;

VI – ALTERAR a 1ª e 2ª parcelas de férias da servidora KATIUSCIA AMANTES DE SOUZA, RF. 5891, lotada no Núcleo da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, de 24/07 a 10/08/2017 (18 dias) e 11/09 a 22/09/2017 (12 dias), para 26/06 a 14/07/2017 (19 dias) e 12/03 a 22/03/2018 (11 dias), exercício 2017;

VII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias do servidor GUSTAVO CAMBRAIA DE OLIVEIRA, RF. 5994, lotado no Núcleo de Infraestrutura, de 27/03 a 05/04/2017 (10 dias) para 20/03 a 29/03/2017 (10 dias), exercício 2017;

VIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias da servidora ELISA EMIKO TANAKA DELLI PAOLI, RF. 7764, lotada no Núcleo de Biblioteca, de 02/05 a 11/05/2017 (10 dias) para 15/05 a 24/05/2017 (10 dias), exercício 2016;

IX – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor EDVALDO DANTAS DOS SANTOS, RF. 3707, lotado no Núcleo de Biblioteca, de 02/05 a 11/05/2017 (10 dias) para 28/08 a 06/09/2017 (10 dias), exercício 2017;

X – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª e 2ª parcelas de férias do servidor RICARDO ACEDO NABARRO, RF. 3678, lotado no Núcleo de Comunicação Social, de 17/04 a 29/04/2017 (13 dias) e 25/09 a 11/10/2017 (17 dias) para 02/05 a 12/05/2017 (11 dias) e 25/09 a 13/10/2017 (19 dias), exercício 2017;

XI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor DANUBIO DE CARVALHO, RF. 7937, lotado no Núcleo de Penas e Medidas Alternativas, de 03/07 a 12/07/2017 (10 dias) para 29/03 a 07/04/2017 (10 dias), exercício 2017;

XII – ALTERAR, por motivo de licença saúde, as férias da servidora ESTER DA SILVA BAPTISTA, RF. 3808, à disposição da Diretoria de Foro, de 12/06 a 11/07/2017 (30 dias) para 10/07 a 08/08/2017 (30 dias), exercício 2016;

XIII – SUSPENDER, por motivo de licença saúde, a partir de 16/01/2017 a 1ª parcela de férias do servidor ARNALDO MADEIRO ALMEIDA DOS SANTOS, RF. 4037, à disposição da Diretoria de Foro, de 09/01 a 18/01/2017 (10 dias) ficando o saldo de 03 dias para 07/03 a 09/03/2017, exercício 2017;

XIV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias do servidor LEONARDO NOBUAKI ARAI, RF. 5085, lotado na Subsecretaria de Materiais, Arquivo e Depósito Judicial, de 06/03 a 15/03/2017 (10 dias) para 02/05 a 11/05/2017 (10 dias), exercício 2017;

XV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor MARCELO MAZO DE OLIVEIRA, RF. 2938, lotado no Núcleo de Saúde, de 01/03 a 15/03/2017 (15 dias) para 03/04 a 17/04/2017 (15 dias), exercício 2016;

XVI – ALTERAR as férias da servidora ADRIANA CORDEIRO SENGER, RF. 4989, lotada no Núcleo de Gestão Documental e Memória, de 12/07 a 10/08/2017 (30 dias) para 24/07 a 02/08/2017 (10 dias), 06/11 a 15/11/2017 (10 dias) e 15/01 a 24/01/2018 (10 dias), exercício 2017;

XVII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias da servidora IRANY PADILHA BENEDITO, RF. 7582, lotada no Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial, de 08/03 a 17/03/2017 (10 dias) para 17/05 a 26/05/2017 (10 dias), exercício 2015;

XVIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias da servidora IRANY PADILHA BENEDITO, RF. 7582, lotada no Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial, de 22/03 a 31/03/2017 (10 dias) para 18/10 a 27/10/2017 (10 dias), exercício 2016;

XIX – ALTERAR, por motivo de licença gestante, a 2ª parcela de férias da servidora MARINA STELA DE OLIVEIRA, RF. 4072, lotada na Secretaria Administrativa, de 04/04 a 23/04/2017 (20 dias) para 02/04 a 21/04/2017 (20 dias), exercício 2016;

XX – ALTERAR a 1ª parcela de férias da servidora MARINA STELA DE OLIVEIRA, RF. 4072, lotada na Secretaria Administrativa, de 02/05 a 13/05/2017 (12 dias) para 24/04 a 05/05/2017 (12 dias), exercício 2017;

XXI – ALTERAR a 3ª parcela de férias da servidora ELIANE BEZERRA DE SOUZA, RF. 5763, lotada no Núcleo da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, de 11/09 a 20/09/2017 (10 dias), para 28/08 a 06/09/2017 (10 dias), exercício 2017;

XXII – ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias da servidora MARGARETE ALVES MONTEIRO, RF. 3133, lotada no Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços, de 19/07 a 17/08/2017 (30 dias), para 02/05 a 11/05/2017 (10 dias), 24/07 a 02/08/2017 (10 dias) e 16/10 a 25/10/2017 (10 dias) exercício 2016;

XXIII – ALTERAR a 1ª, 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora MARGARETE ALVES MONTEIRO, RF. 3133, lotada no Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços, de 20/12 a 29/12/2017 (10 dias), 08/01 a 17/01/2018 (10 dias) e 02/04 a 11/04/2018 (10 dias) para 19/07 e 17/08/2017 (30 dias) exercício 2017;

XXIV – ALTERAR, por motivo de licença saúde, a fruição de 08 (oito) dias de gozo de suspensão de férias do servidor GUIDO ZICKUHR JUNIOR, RF. 5845, à disposição da Diretoria do Foro, de 22/05 a 29/05/2017 para 31/05 a 07/06/2017, exercício 2017;

XXV – ALTERAR, por motivo de licença saúde, a fruição de 01 dia de gozo de interrupção e a 2ª parcela de férias da servidora APARECIDA PIRES IANSON, RF. 1251, lotada no Núcleo de Ingresso, Acompanhamento e Avaliação de Pessoas, de 14/04/2017 e 13/03 a 01/04/2017 (20 dias), para 22/05/2017 e 23/05 a 11/06/2017 (20 dias), exercício 2017;

XXVI – INCLUIR a 1ª parcela de férias do servidor RICARDO CORDEIRO DE JESUS, RF. 4280, lotado no Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços, de 29/03 a 07/04/2017 (10 dias), exercício 2017;

XXVII – ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias da servidora SILVANA GIARDINA, RF. 3320, lotada no Núcleo de Apoio à Conciliação, de 26/06 a 25/07/2017 (30 dias) para 10/04 a 09/05/2017 (30 dias), exercício 2017;

XXVIII – ALTERAR a 2ª parcela de férias da servidora DENISE TAVARES DA SILVA, RF. 931, lotada no Núcleo de Serviços Administrativos, de 17/04 a 27/04/2017 (11 dias) para 10/07 a 20/07/2017 (11 dias), exercício 2017;

XXIX – ALTERAR a 2ª parcela de férias da servidora LIDIA FELDBERG FORTIN, RF. 5661, lotada no Núcleo Financeiro, de 28/03 a 11/04/2017 (15 dias) para 02/05 a 16/05/2017 (15 dias), exercício 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, Diretora do Núcleo de Administração Funcional, em 21/03/2017, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 52, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e nº 79 de 19 de novembro de 2009 do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006 e Informação SEI nº 2253399, resolve:

RETIFICAR, em parte, a Portaria nº 1525746 de 09/12/2015, publicada no DE em 14/12/2015, para constar:

Onde se lê:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6576	ANA PAULA CONTAR	A5	B6	06.07.2015

Leia-se:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6576	ANA PAULA CONTAR	A5	B6	06.01.2016

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 21/03/2017, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2595402/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049951-35.2016.4.03.8001

Documento nº 2595402

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3457 - ILZE RUSSO MENDES

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM 20/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 21/03/2017, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2596782/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004305-65.2017.4.03.8001

Documento nº 2596782

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

859 - EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA

LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAÚDE PRORROG. INTERROMP. EM 21/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 21/03/2017, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2588892/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0056866-03.2016.4.03.8001

Documento nº 2588892

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

1726 - ELIANE APARECIDA PESSONI MACEDO

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE de 15/03/2017 a 15/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 21/03/2017, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2595426/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012382-97.2016.4.03.8001

Documento nº 2595426

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 21/03/2017, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 2512695/2017 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo n. 0008090-40.2014.4.03.8001

Empresa: LEANDRO PONTES PACHECO – ME

Nos termos da informação do Núcleo de Contratos/Seção de Processamento e Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades (doc.2351237), considerando-se que não houve atendimento ao disposto na Carta de Intimação (docs. 2305740 e 2310092), dê-se ciência à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região acerca do não recolhimento da multa contratual aplicada à empresa em tela, tudo conforme disposto nestes autos.

Oficie-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/03/2017, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2599698/2017 - DFORSP/SADM-SP/UPOF/NULI/SUCL

a)Proc. nº 0003838-86.2017.4.03.8001-UGEP; b)Objeto: Contratação de 01 (uma) inscrição no “Curso Completo de Rescisão Contratual e Aplicação de Penalidades”; c)Contratada: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA; d)CNPJ: 07.777.721/0001-51; e)Valor: **R\$2.944,00**; f) Fundamento Legal: **Art. 25, inc. II**, combinado com art. 13, inc. VI da Lei 8.666/93; g)Autorização: Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício; h) Ratificação: Dr. Paulo Cezar Neves Junior, Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras**, em 22/03/2017, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2599731/2017 - DFORSP/SADM-SP/UPOF/NULI/SUCL

a)Proc. nº 0003281-02.2017.4.03.8001-UGEP; b)Objeto: Contratação de 02 (duas) inscrições no Seminário “Como Fiscalizar de Forma Eficiente os Contratos de Terceirização de Serviços de acordo com a IN nº 02/08 e as novidades da Portaria nº 409/16”; c)Contratada: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A; d)CNPJ: 86.781.069/0001-15; e)Valor: **R\$6.205,00**; f) Fundamento Legal: **Art. 25, inc. II**, combinado com art. 13, inc. VI da Lei 8.666/93; g)Autorização: Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício; h) Ratificação: Dr. Paulo Cezar Neves Junior, Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras**, em 22/03/2017, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

PORTARIA Nº 16, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O Juiz Federal **HIGINO CINACCHI JUNIOR**, Corregedor da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

ALTERAR, a pedido, os períodos de férias dos servidores:

CINTIA RAMOS BARRAL, RF 4388 - de 22 a 31/05/2017 e 01 a 10/08/2017 para 12 a 31/10/2017.

SERGIO RICARDO CAIRES RAKAUSKAS, RF 5825 - de 07 a 16/04/2017 para 20/10 a 08/11/2017.

SILVANA GUERRA LUMELINO, RF 6340 - de 11 a 25/09/2017 para 23/08 a 06/09/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Higino Cinacchi Júnior, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada**, em 21/03/2017, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 17, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O Juiz Federal **HIGINO CINACCHI JUNIOR**, Corregedor da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

ALTERAR, a pedido, os períodos de férias das servidoras:

MARILENE DE SOUZA NUNES, RF 5242

de 26/04 a 05/05/2017 para 08 a 17/05/2017;

de 23/08 a 01/09/2017 para 21 a 30/08/2017;

de 08 a 17/11/2017 para 28/11 a 07/12/2017.

FERNANDA TIOMNO, RF 6341

de 03 a 12/05/2017 para 11 a 20/09/2017;

de 22/11 a 01/12/2017 para 10 a 19/01/2018.

ALTERAR, mais uma vez, em virtude de prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de 19/03 a 17/05/2017, o período de férias do servidor **CARLOS ROBERTO HEREDIA, RF 2265**, de 24/04 a 23/05/2017 para 18/05 a 16/06/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Higino Cinacchi Júnior, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada**, em 21/03/2017, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

14ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 4, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA Nº 03:

- Em relação as férias da servidora RENATA PAULINO DE SOUZA, RF 3991, Oficial de Gabinete (FC-5), no período de 13/03/2017 a 26/03/2017 para 17/04/2017 a 30/04/2017, de 17/04/2017 a 16/05/2017 para 22/05/2017 a 20/06/2017 e de 29/05/2017 a 27/06/2017 para 03/07/2017 a 01/08/2017, por absoluta necessidade de serviço;

- Em relação as férias da servidora KÊNIA CRISTINA FONSECA, RF 8040, ASSISTENTE DE TÉCNICO (FC-3), alterar o período de 03/04/2017 a 07/04/2017 para 02/05/2017 a 06/05/2017, bem como alterar o período de 02/05/2017 a 11/05/2017 para 08/05/2017 a 17/05/2017, por absoluta necessidade de serviço;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Tânia Lika Takeuchi, Juiz Federal**, em 21/03/2017, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

13ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Substituição Férias.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ, MM. JUIZ TITULAR DA 13ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2015, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço; e

CONSIDERANDO que o servidor **HUDSON PINTO RODRIGUES** - RF 6139 - Oficial de Gabinete - FC 05, da 13ª Vara Gabinete, estará em férias no período **de 28/03 a 11/04/2017**;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a servidora **REGIANE CRISTINA GOMES DOS SANTOS** - RF 1669, para substituí-lo no período supracitado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Navarro Perez, Juiz Federal**, em 21/03/2017, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 2, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

A Doutora **DIANA BRUNSTEIN**, Meritíssima Juíza Federal da 7ª Vara Cível da Justiça Federal, da 1ª Subseção Judiciária – São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **MAGDA BORGONIVE, RF 1386**, Supervisora do Setor de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, estará em gozo de férias no período de de 20 de março a 08 de abril de 2017,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **DENISE CRISTINA PENA FERREIRA, RF 7474**, para substituí-la.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Diana Brunstein, Juíza Federal**, em 21/03/2017, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

19ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 3, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL TITULAR DA 19ª VARA CÍVEL FEDERAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DOUTOR JOSÉ CARLOS MOTTA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no §2º, do art. 3º, da Resolução CJF nº 221/2012;

CONSIDERANDO o calendário de férias dos servidores (2017), aprovado pela Portaria nº 09/2016 e o afastamento do servidor titular de função comissionada.

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a parcela de férias do servidor ENIO TEIXEIRA DIAS, Técnico Judiciário, RF 2952, Supervisor do Setor de Ações Diversas (FC 05), de 02 a 12 de maio de 2017 (11) e 11 a 29 de setembro de 2017 (19) para os períodos de 21 de novembro de 2017 a 01 de dezembro de 2017 (11) e 02 a 20 de abril de 2018 (19);

ALTERAR, a pedido, os períodos de férias da servidora ROSELI PEREIRA, RF 3659, Analista Judiciário, de 03 a 18 de julho de 2017 (16) e 11 a 24 de janeiro de 2018 (14) para os períodos de 02 a 12 de maio de 2017 (11) e 03 a 21 de julho de 2017 (19);

INDICAR a servidora SUZELEI FERNANDES DE BARROS, RF 5351, Técnico Judiciário, para substituir o servidor EDUARDO HIDEKI MIZOBUCHI, Analista Judiciário, RF 3464, Supervisor do Setor de Ações Ordinária (FC 05), no período de 21 de março de 2017 a 19 de abril de 2017, em razão de licença médica.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Motta, Juiz Federal**, em 21/03/2017, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

25ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 5, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O Doutor Djalma Moreira Gomes, MM. Juiz Federal da 25ª Vara Cível da Justiça Federal – 1ª Subseção da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **KILZA CASSIANA BRUGNHOLO CHOUERI, RF 5342**, Técnica Judiciária, Supervisora de Seção de Processamentos Ordinários – FC-5, para substituir a servidora **ANA PAULA CIANCI ANTUNES, RF 3461**, Analista Judiciária, Diretora de Secretaria, DAS 50, CJ3, no período de **15/03/2017 a 16/03/2017**, em razão de licença para tratamento de saúde.

ALTERAR, parcialmente, **por absoluta necessidade de serviço**, a Portaria n. 2/2017, as férias da servidora **ANDREIA GONÇALVES DE SOUZA, RF 5818**, Técnica Judiciária, Assistente de Gabinete - FC-4, inicialmente marcadas para **25/09/2017 a 12/10/2017**, ficando para o período de **04/09/2017 a 21/09/2017**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Djalma Moreira Gomes, Juiz Federal**, em 21/03/2017, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA Nº 26, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA EM EXERCÍCIO, DO FÓRUM CRIMINAL EM EXERCÍCIO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a solicitação para tratamento de saúde do servidor **ROBERTO JOSÉ ALBERTO, RF 1024**, no período de 18/03 a 25/03/2017.

RESOLVE:

ALTERAR, por motivo de licença saúde, o gozo de suspensão de férias do servidor **ROBERTO JOSÉ ALBERTO, RF 1024**, de 18/03 a 19/03/2017 (02 dias) para 26/03 a 27/03/2017 (02 dias), exercício 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício**, em 21/03/2017, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

INTIMAÇÃO Nº 2596938/2017 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAC

PODER JUDICIÁRIO

Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo

Praça da República, 299 - Centro - CEP 01045001

A audiência ocorrerá na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo, situada na Praça da República n. 299 - 1º andar - Centro - São Paulo/SP (próximo à Estação República do Metrô).

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA	VARA/FÓRUM PROCESSO DEPENDENTE
0006728-34.2016.4.03.6901	AGENCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL FINAME E OUTRO	J.V.N. TREND COSMETICOS LTDA	ARNALDO C.P.M. MONTENEGRO - SP51099 KAREN NYFFENEGGER OLIVEIRA SANTOS- SP195148	RAFAEL SANTOS FERREIRA- SP319590	19/05/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO	00271011620064036100

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Salvoni, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 21/03/2017, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 16, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

A DOUTORA **HELENA FURTADO DA FONSECA**, MM JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NA TITULARIDADE DA 12ª VARA/GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

I-SUSPENDER, em virtude de licença saúde entre 07/03 a 16/03/2017 (10 dias), o período de férias da servidora APARECIDA MAYUMI NAGAMORI DE SOUZA - RF 4975, anteriormente marcado para 01/03 a 10/03/2017, e fazer constar o restante da parcela, para fruição de 24/04 a 27/04/2017 (04 dias).

II - ALTERAR o período de férias anteriormente marcado para 24/04 a 03/05/2017 e fazer constar o período de 28/04 a 07/05/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Helena Furtado da Fonseca, Juíza Federal Substituta**, em 22/03/2017, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 13, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O DOUTOR FERNÃO POMPEO DE CAMARGO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CONSIDERANDO as férias do servidor ALBERTINO ALVES DA SILVA JUNIOR, Analista Judiciário, RF 5230, ocupante da função de Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de **23/03/2017 a 11/04/2017**

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora PAULA NUNES ÂNGELO, Técnica Judiciária, RF 7318, para substituí-lo no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernão Pompêo de Camargo, Juiz Federal**, em 21/03/2017, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 12, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O DOUTOR FERNÃO POMPEO DE CAMARGO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CONSIDERANDO o treinamento realizado pelo Diretor e Supervisores do Juizado Especial Federal de Campinas no Juizado Especial Federal de São Paulo, nos dias 15, 16 e 22 de Março, autorizado pelo processo SEI nº 0066339-13.2016.4.03.8001

RESOLVE

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para substituí-los no referido período, conforme segue:

Nome	Função	Período	Substituto
Albertino Alves da Silva Júnior, RF 5230	Diretor de Secretaria do JEF Campinas (CJ3)	15,16 e 22/03/17	Paula Nunes Ângelo, RF 7318
Carlos Eduardo da Vitória e Silva, RF 6034	Supervisor da Seção de Cálculos (FC5)	15,16 e 22/03/17	Graziela Sartorato Natali, RF 5048
Cirlene Aparecida Pedroso Galvão, RF 4995	Supervisora da Seção de Processamento (FC5)	15,16 e 22/03/17	Lilian Cristina O. Gonçalves, RF 5417

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernão Pompêo de Camargo, Juiz Federal**, em 21/03/2017, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 5, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

A Doutora **ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a servidora **CLÁUDIA GALINDO GOMES VIGNOLI**, RF 4939, Oficial de Gabinete (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 06/03/2017 a 15/03/2017 (10 dias);

CONSIDERANDO que a servidora **MARA CRISTINA DE MELO MACHADO – RF 5251**, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5), estará em gozo de férias no período de 13/03/2017 a 23/03/2017 (11 dias);

CONSIDERANDO que a servidora **ELIZABETH SOARES BARROZO**, RF 3765, Diretora de Secretaria (CJ-3), estará em gozo de férias no período de 29/03/2017 a 07/04/2017 (10 dias);

CONSIDERANDO que a servidora **DIRCELENE DA CUNHA**, Supervisora da Seção de Processamento (FC-5), RF n. 5653, estará em gozo de férias no período de 03/04/2017 a 12/04/2017.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **CALISTO ABDO JUNIOR**, RF 6529, para substituir a servidora **CLÁUDIA GALINDO GOMES VIGNOLI**, Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **06/03/2017 a 15/03/2017**;

II – DESIGNAR a servidora **RUTH DE SOUZA**, RF 5747, para substituir a servidora **MARA CRISTINA DE MELO MACHADO**, Supervisora da Seção de Processamento (FC-5), no período de **13/03/2017 a 23/03/2017**;

III - DESIGNAR a servidora **CLÁUDIA GALINDO GOMES VIGNOLI**, RF 4939, para substituir a servidora **ELIZABETH SOARES BARROZO**, Diretora de Secretaria (CJ-3), no período de **29/03/2017 a 07/04/2017**;

IV – DESIGNAR a servidora **MARILENE LIMA CALENZANI**, RF 1781, para substituir a servidora **DIRCELENE DA CUNHA**, Supervisora da Seção de Processamento (FC-5), no período de **03/04/2017 a 12/04/2017**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal**, em 21/03/2017, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

DESPACHO Nº 2594103/2017 - FRAN-JEF-PRES/FRAN-JEF-SEJF

Processo SEI nº 0006494-16.2017.4.03.8001

Documento nº 2594103

Autos nº 0022200-87.2016.8.13.0297- Registro SISJEF Controle Documentos nº 05/2017

Autor: Gilson José da Silva

DECISÃO

Trata-se de ação ajuizada por **GILSON JOSÉ DA SILVA**, em face do INSS, através da qual objetiva a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez/auxílio-doença, originalmente distribuída junto à Vara Única da Comarca de Ibiraci/MG, redistribuída a este Juizado em face da incompetência daquele juízo.

Tendo em vista o disposto na Resolução nº **1067983**, de 11/05/2015, da **Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, que regulamenta o recebimento de processos da Justiça Estadual pelos Juizados Especiais Federais quando houver declínio de competência, providencie a parte autora, em até 30 (trinta) dias, a repositura da presente ação pelo sistema de peticionamento eletrônico *online*, endereçando a petição a este Juizado, com cópia integral do presente feito.

Deverá a parte ainda, no mesmo prazo, retirar na Secretaria eventuais documentos que constaram dos autos físicos de guarda pessoal, os quais poderão ser utilizados na repositura da ação.

Cumprido, deverá a parte autora notificar este Juizado, no prazo de 48 horas, a fim de que possa proceder a fragmentação do processo físico.

Transcorrido os prazos acima mencionados sem manifestação da parte autora, arquivem-se os autos pelo prazo de 06 (seis) meses, findo o qual o processo será fragmentado.

Intime-se por publicação.

Franca/SP, 20 de março de 2017.

LEANDRO ANDRÉ TAMURA

Juiz Federal Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 21/03/2017, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2594046/2017 - FRAN-JEF-PRES/FRAN-JEF-SEJF

Processo SEI nº 0006489-91.2017.4.03.8001

Documento nº 2594046

Autos nº 0021202-22.2016.8.13.0297- Registro SISJEF Controle Documentos nº 06/2017

Autor(a): Ana Imaculada da Conceição

Advogado: Maurício César Nascimento Toledo – OAB/SP 329.102

Felipe Rodolfo Nascimento Toledo – OAB/SP 330.435

DECISÃO

Trata-se de ação ajuizada por **ANA IMACULADA DA CONCEIÇÃO**, em face do INSS, através da qual objetiva a concessão do benefício de aposentadoria por idade híbrida, originalmente distribuída junto à Vara Única da Comarca de Ibiraci/MG, redistribuída a este Juizado em face da incompetência daquele juízo.

Tendo em vista o disposto na Resolução nº **1067983**, de 11/05/2015, da **Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, que regulamenta o recebimento de processos da Justiça Estadual pelos Juizados Especiais Federais quando houver declínio de competência, providencie a parte autora, em até 30 (trinta) dias, a repropositura da presente ação pelo sistema de peticionamento eletrônico *online*, endereçando a petição a este Juizado, com cópia integral do presente feito.

Deverá a parte ainda, no mesmo prazo, retirar na Secretaria eventuais documentos que constaram dos autos físicos de guarda pessoal, os quais poderão ser utilizados na repropositura da ação.

Cumprido, deverá a parte autora notificar este Juizado, no prazo de 48 horas, a fim de que possa proceder a fragmentação do processo físico.

Transcorrido os prazos acima mencionados sem manifestação da parte autora, arquivem-se os autos pelo prazo de 06 (seis) meses, findo o qual o processo será fragmentado.

Intime-se por publicação.

Franca/SP, 20 de março de 2017.

LEANDRO ANDRÉ TAMURA

Juiz Federal Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 21/03/2017, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA Nº 18, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O DOUTOR GUSTAVO GAIO MURAD, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA, 7ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o que determina a Resolução 124, de 31/10/1997, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE homologar a diligência efetuada, no dia 13 de março de 2017, pela Oficiala de Justiça Avaliadora Federal Clarice Cristina de Oliveira – RF 5232, no município de Avanhandava/SP, para dar cumprimento à Carta Precatória nº 700002891462, extraída da Execução Penal 5001128-78.2016.4.04.7010/PR (1ª Vara Federal de Campo Mourão/PR), distribuída sob nº 0000277-32.2017.4.03.6133.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gaio Murad, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Araçatuba**, em 21/03/2017, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 19, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O DOUTOR GUSTAVO GAIO MURAD, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA, 7ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;

CONSIDERANDO, os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria nº 10, de 21/02/2017, por necessidade de serviço, referente à servidora Lauriene Teles de Oliveira – RF 7519, o 1º período de férias anteriormente marcado de 04/04/2017 a 13/04/2017, para 19/06/2017 a 28/06/2017 (10 dias). Alterar ainda, para a mesma servidora, o segundo período de: 14/08/2017 a 23/08/2017, para 28/08/2017 a 06/09/2017 (10 dias) e o terceiro período de 16/11/2017 a 25/11/2017, para 11/12/2017 a 20/12/2017 (10 dias);

ALTERAR na Portaria nº 49, de 25 de agosto de 2016, referente à servidora Elisabete Camargo Óbici – RF 1865, o segundo período de férias anteriormente marcado de 26/04/2017 a 05/05/2017, para 19/04/2017 a 28/04/2017 (10 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gaio Murad, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Araçatuba**, em 21/03/2017, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE ARAÇATUBA

EDITAL Nº 2/2017 - ARAC-01V

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 1ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA – 7ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRAZO 15 (QUINZE) DIAS.

O Doutor **GUSTAVO GAIO MURAD**, Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal da 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, em cumprimento o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, e artigos 64 a 79 do Provimento COGE n. 64/2005, com as alterações do Provimento COGE n. 78, de 27/04/2007, Provimento COGE n. 97, de 12/05/2009, Provimento CORE N. 108, de 10/09/2009, Resoluções nn. 496/2006, 530/2006 e 63/2009, do CJP e Portaria de Inspeções de 2017, nº 115, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, de 19 de dezembro de 2016, designou o período de **24 a 28 de abril de 2017**, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período a critério da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO JUDICIAL ORDINÁRIA** deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 14:00 horas, do dia 24 de abril de 2017, na Secretaria da 1ª Vara Federal de Araçatuba, com a presença de todos os servidores e serão realizados pela MM. Juíza Federal Titular, Dra. Rosa Maria Pedrassi de Souza e pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Gustavo Gaio Murad, servindo como Secretário o Sr. Diretor de Secretaria. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período de Inspeção atentar-se-á ao seguinte: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea “d”; **c)** não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais, limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea “d”; **d)** os juízes somente tomarão conhecimento dos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; **e)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da Vara que a Juíza reputar indispensáveis à realização dos trabalhos. **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Secretaria da Vara, localizada no Fórum da Justiça Federal, na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo n. 1.534, Vila Estádio, nesta cidade, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense pela Vara inspecionada, cientificadas o Ministério Público Federal, a Polícia Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Araçatuba-SP, a Defensoria Pública e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS – Instituto Nacional do Seguro Social). E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de Araçatuba SP, aos 21 de março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gaio Murad, Juiz Federal Substituto**, em 22/03/2017, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 3, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a realização da 23ª inspeção da 1ª Vara Federal de Araçatuba-SP - 7ª Subseção Judiciária de São Paulo.

O Doutor **GUSTAVO GAIO MURAD**, Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Federal da 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010/66, artigos 64 a 79 do Provimento COGE n. 64/2005, com as alterações do Provimento COGE n. 78, de 27/04/2007, Resoluções nn. 496/2006 e 530/2006, do CJF e Portaria de Inspeções de 2017, nº 115, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, expedida em 19 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

I - Designar o dia 24 de abril de 2017, às 14 horas, para início da 23ª Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 1ª Vara Federal de Araçatuba - 7ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 28 de abril de 2017, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - A inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, bem como nos processos em trâmite.

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a. não se interromperá a distribuição;

b. não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d";

c. não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d";

d. os juízes somente tomarão conhecimento dos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

e. não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

IV - O expediente externo será suspenso durante esse período, incluídos os prazos processuais, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção.

V - Determinar aos Servidores dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento.

VI - Determinar que sejam recolhidos todos os processos em carga aos Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Peritos, Membros do Ministério Público Federal e Delegados da Polícia Federal, até 05 (cinco) dias antes da abertura dos trabalhos, ou seja, **impreterivelmente até o dia 17 de abril de 2017**, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução.

VII - Oficie-se à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VIII - Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública, à Ordem dos Advogados do Brasil - 28ª Subseção de Araçatuba SP, à Procuradoria do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e à Representação Judicial da Caixa Econômica Federal em Araçatuba/SP, cientificando-se-os da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

IX - Expeça-se edital com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento dos interessados.

X - Afixe-se no local de costume.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gaio Murad, Juiz Federal Substituto**, em 22/03/2017, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

4ª VARA DE CAMPINAS

INTIMAÇÃO Nº 2599182/2017 - CAMP-04V

Fica(m) o(s) advogados abaixo relacionado(s) intimado(s) a proceder(em) à retirada do(s) alvará(s) de levantamento expedido(s) em **21/03/2017**. Cumpre esclarecer que o(s) mesmo(s) foi(ram) expedido(s) com PRAZO DE VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS:

- OCTAVIO LOPES SANTOS TEIXEIRA BRILHANTE USTRA, OAB SP196.524, Processo nº **0009971-27.2008.403.6105**.

Documento assinado eletronicamente por **Eloisa Oliveira Camargo, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 22/03/2017, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

INTIMAÇÃO Nº 2599219/2017 - CAMP-04V

Fica(m) o(s) advogados abaixo relacionado(s) intimado(s) a proceder(em) à retirada do(s) alvará(s) de levantamento expedido(s) em **21/03/2017**. Cumpra esclarecer que o(s) mesmo(s) foi(ram) expedido(s) com PRAZO DE VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS:

- MARIA CRISTINA BRAGA DE BASTOS, OAB RJ 140.21, Processo nº **0607778-49.1992.403.6105**.

Documento assinado eletronicamente por **Eloisa Oliveira Camargo, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 22/03/2017, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

INTIMAÇÃO Nº 2599331/2017 - CAMP-04V

Fica(m) o(s) advogados abaixo relacionado(s) intimado(s) a proceder(em) à retirada do(s) alvará(s) de levantamento expedido(s) em **21/03/2017**. Cumpra esclarecer que o(s) mesmo(s) foi(ram) expedido(s) com PRAZO DE VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS:

- DENISE DE FATIMA PEREIRA MESTRENER, OAB SP149258B, Processo nº **0014169-68.2012.403.6105**.

- FERNANDA SERRANO ZANETTI NARDO, OAB SP221.313, Processo nº **0014169-68.2012.403.6105**.

Documento assinado eletronicamente por **Eloisa Oliveira Camargo, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 22/03/2017, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

INTIMAÇÃO Nº 2599505/2017 - CAMP-04V

Fica(m) o(s) advogados abaixo relacionado(s) intimado(s) a proceder(em) à retirada do(s) alvará(s) de levantamento expedido(s) em **21/03/2017**. Cumpra esclarecer que o(s) mesmo(s) foi(ram) expedido(s) com PRAZO DE VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS:

- ANDREA DE TOLEDO PIERRI, OAB SP115022, Processo nº **0002508-15.2000.403.6105**.

Documento assinado eletronicamente por **Eloisa Oliveira Camargo, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 22/03/2017, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

INTIMAÇÃO Nº 2599549/2017 - CAMP-04V

Fica(m) o(s) advogados abaixo relacionado(s) intimado(s) a proceder(em) à retirada do(s) alvará(s) de levantamento expedido(s) em **21/03/2017**. Cumpra esclarecer que o(s) mesmo(s) foi(ram) expedido(s) com PRAZO DE VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS:

- ALEXANDRE TENGAN, OAB SP230.663, Processo nº **0013028-82.2010.403.6105**.

Documento assinado eletronicamente por **Eloisa Oliveira Camargo, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 22/03/2017, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O Doutor João Carlos Cabrelon de Oliveira, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados e da CECAP do Fórum Federal de Franca - SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, para fins do artigo 5º, inciso I, da resolução 124/97 UCOJ, a(s) diligência(s) realizada(s) pelo(s) Executante(s) de Mandados abaixo relacionado(s):

Luís Carlos Martins Botta - RF 4302, na cidade de **Igarapava/SP**, no dia 22/02/2017, em cumprimento ao mandado nº 3-00168/17 (1303.2017. 00167) autos nº 0002013-82.2016.403.6113, expedido pela Terceira Vara Federal de Franca/SP, para intimação da empresa **AGRI GEODESIA PROJETOS TOPOGRAFICOS LTDA.**, na pessoa do depositário Sr. **Michel Eurípedes Lopes da Silva**, do valor da avaliação, bem como dos **LEILÕES JUDICIAIS** sucessivos dos bens penhorados, para os dias 11/04/2017 e 23/05/2017, às 13h00.

Luís Carlos Martins Botta - RF 4302, na cidade de **São Carlos/SP**, no dia 26/02/2017, em cumprimento mandado de **ALVARÁ DE SOLTURA CLAUSULADO**, na cadeia pública daquela cidade, a favor de **DANIEL HENRIQUE FERNANDES**, consoante decisão prolatada pelo MM. Juiz Federal plantonista Dr. **EMERSON JOSÉ DO COUTO**, nos autos da Comunicação de Prisão em Flagrante, lavrada pela Polícia Federal de Araraquara/SP, **IPL Nº 17-0070/2017-4 – DPF/AQA/SP**.

Helton Rodrigues da Silva Leite - RF 3484, na cidade de **Ipuã/SP**, no dia 01/03/2017, em cumprimento ao mandado nº (4-00050/17) autos nº 0001573-87.2015.403.6318, expedido pelo Juizado Especial Cível de Franca/SP, para intimação da parte autora, Sr. **Vandeir Martins Ferreira**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Cabrelon de Oliveira, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca**, em 21/03/2017, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria Nº 16, DE 20 DE março DE 2017.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 64, de 28.04.2005, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Manifestação CORE nº 1755051, de 04.04.2016, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

I – ESTABELEECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
24.03.2017 a 31.03.2017	2ª Vara Federal de Presidente Prudente	Newton José Falcão

II - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense e nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3900 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprudente_plantao@trf3.jus.br.

IV - ESTABELECER que haverá plantão presencial, no horário das 9h às 12h, nos sábados, domingos e feriados, e plantão à distância nos demais horários.

V - ESTABELECER que o plantão não poderá ser acionado por meio de correio eletrônico, devendo o interessado comparecer nas dependências deste Fórum no endereço citado acima ou por meio de contato pelos telefones de plantão.

VI - ESTABELECER que a Vara plantonista indique, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 24h ao início do período de plantão, os nomes e registros funcionais dos servidores escalados para o plantão, com encaminhamento de mensagem eletrônica ao juiz plantonista, bem como ao Núcleo de Apoio Regional de Presidente Prudente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 20/03/2017, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº 4, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O DOUTOR CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto no artigo 55 da Resolução nº 3, de **10.03.2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal**,

Considerando que o servidor PAULO CÉSAR MOREIRA MELUCI, R.F. nº 4359, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais - FC5, estará de férias no período de 20 a 29 de março de 2017.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANA CARLA DA SILVA CORGHIS, R.F. nº 5334, Técnico Judiciário, para substituí-lo no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal**, em 21/03/2017, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Presidente Prudente, 20 de março de 2017

5ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº 6, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 38, de 11 de novembro de 2016, desta Unidade Judiciária;

CONSIDERANDO, por fim, a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

I - ALTERAR as férias regulamentares da servidora **LUCIANA SANCHEZ MARQUES**, Técnica Judiciária, RF 5852, marcadas anteriormente para o período de 23/03/2017 a 11/04/2017 (2ª parcela - exercício 2016), para fruição nos períodos de **17/04/2017 a 26/04/2017 e de 05/07/2017 a 14/07/2017**;

II - ALTERAR as férias regulamentares da servidora **MARLEIDE MATOS DE SOUZA FARAH**, Técnica Judiciária, RF 5392, marcadas anteriormente para o período de 16/10/2017 a 25/10/2017, para fruição no período de **02/10/2017 a 11/10/2017**;

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 21/03/2017, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 16, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O Doutor **SERGIO NOJIRI**, MM. Juiz Federal, da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO, que o servidor **RICARDO FILGUEIRAS DE PAULA**, RF 3746, Técnico Judiciário, Supervisor do Setor da Fazenda Nacional (FC-5), estará sob licença médica no período de 20/03 a 24/03/2017,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **GUILHERME LUCISANO VALIM** - RF 7541, Técnico Judiciário, para substituir o servidor no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri, Juiz Federal**, em 21/03/2017, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRE

2ª VARA DE SANTO ANDRÉ

EDITAL Nº 4/2017 - SAND-02V

A DOUTORA **MARCIA UEMATSU FURUKAWA**, JUÍZA FEDERAL DESTA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos Ilmos. Advogados abaixo relacionados que, através do presente edital, ficam intimados a devolverem os autos indicados, na Secretaria da 2ª Vara Federal de Santo André, localizada na Avenida Pereira Barreto, n.º 1.299, na cidade de Santo André, **até o dia 27 de março de 2017, em razão da realização de Inspeção Geral Ordinária no período de 03 a 07 de abril de 2017**, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, com a consequente perda do direito à vista dos autos fora de cartório e aplicação de multa, correspondente à metade do salário mínimo vigente na sede do juízo, nos termos do art. 234, parágrafos 1º e 2º do Código de Processo Civil, sem prejuízo de expedição de ofício à OAB.

0012743-41.2001.403.6126 – EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A - TELESP x INSS - ADVOGADO: OAB/SP 327.698 - JACOB MOREIRA DE ANDRADE JUNIOR; OAB/SP 208.425 - MARIA EUGENIA DOIN VIEIRA;

0008914-18.2002.403.6126 – EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - MARIA XAVIER RAMOS e OUTROS x INSS – ADVOGADA: OAB/SP 152.936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI;

0009558-58.2002.403.6126 – MONITÓRIA - CAIXA ECONOMICA FEDERAL x CENTRAL MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA e OUTROS – ADVOGADO: OAB/SP 235.460 - RENATO VIDAL DE LIMA;

0010901-89.2002.403.6126 – EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - AGOSTINHO LIMA MATOS x INSS – ADVOGADO: OAB/SP 099.858 - WILSON MIGUEL; OAB/SP 152.936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI;

0009426-64.2003.403.6126 – EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - PEDRO PALERMO x INSS - ADVOGADO: OAB/SP 078.572 - PAULO DONIZETI DA SILVA;

0004217-07.2009.403.6126 – PROCEDIMENTO COMUM - PEDRO DONIZETI BATISTA DA SILVA x INSS - ADVOGADO: OAB/SP 206.941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ;

0005955-30.2009.403.6126 – PROCEDIMENTO COMUM - ANTONIO SASSO x INSS - ADVOGADO: OAB/SP 195.284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO;

0005491-98.2012.403.6126 – PROCEDIMENTO COMUM - SILVIO AGUINALDO GONCALVES x INSS - ADVOGADO: OAB/SP 206.941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ;

0001608-12.2013.403.6126 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - VALDIR VIANI x INSS - ADVOGADO: OAB/SP 230.110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO;

0002116-84.2015.403.6126 – MANDADO DE SEGURANÇA - JOSE CLARO DE OLIVEIRA x GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SANTO ANDRE - SP - ADVOGADO: OAB/SP 206.941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ;

0003272-10.2015.403.6126 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CAIXA ECONOMICA FEDERAL x ALLOS COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME e OUTROS – ADVOGADO: OAB/SP 234.570 - RODRIGO MOTTA SARAIVA;

0004433-55.2015.403.6126 – PROCEDIMENTO COMUM - ANTONIO EVANDRO DE MELO x INSS - ADVOGADO: OAB/SP 195.284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO;

0000522-98.2016.403.6126 – PROCEDIMENTO COMUM - ANTONIO MAESTER x INSS - ADVOGADA: OAB/SP 336.157A - MARIA CAROLINA TERRA BLANCO;

0001595-08.2016.403.6126 – PROCEDIMENTO COMUM – JOSÉ CLAUDEMIR FERRANTE x INSS - ADVOGADO: OAB/SP 099.858 - WILSON MIGUEL;

0004008-91.2016.403.6126 – PROCEDIMENTO COMUM – VANIA APARECIDA BERNARDINO x INSS - ADVOGADA: OAB/SP 127.125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI;

0003588-14.2001.403.6126 – EXECUÇÃO FISCAL – INSS/FAZENDA x PIZZARIA TRIPOLI LTDA e OUTROS - ADVOGADO: OAB/SP 119.643 - VIDAL SILVINO MOURA NETO;

0012661-10.2001.403.6126 – EXECUÇÃO FISCAL – INSS x MARIA XAVIER RAMOS e OUTROS - ADVOGADA: OAB/SP 152.936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI;

0001566-36.2008.403.6126 – EXECUÇÃO FISCAL – FAZENDA NACIONAL x M.M ARQUITETURA & CONSULTORIA S/C.LTDA. e OUTROS - ADVOGADO: OAB/SP 314.068A - LEANDRO MANTUANI DE OLIVEIRA;

0005746-51.2015.403.6126 – EMBARGOS À EXECUÇÃO - ALLOS COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME e OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL – ADVOGADO: OAB/SP 234.570 - RODRIGO MOTTA SARAIVA;

O presente é expedido para ser tomado público e afixado na forma da lei. Santo André, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete. Eu, SABRINA ASSANTI, Diretora de Secretaria, digitei, conferei e subscrevi.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Assanti, Diretora de Secretaria**, em 21/03/2017, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Uematsu Furukawa, Juíza Federal**, em 21/03/2017, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

5ª VARA DE SANTOS

PORTARIA Nº 4, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O Doutor Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal Titular desta 5ª Vara em Santos, 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 214 de 9 de novembro de 1999, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação do instituto da substituição no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

CONSIDERANDO que a servidora THAIS DE LIMA FIGUEIREDO, RF 7178, Supervisor de Processamentos Criminais (FC5), se encontra em gozo de férias no período de 06/03/2017 a 24/03/2017;

CONSIDERANDO que a servidora IZILDA BATISTA FERREIRA, RF 4579, Supervisora da Seção de Processamentos de Inquéritos (FC5), se encontra em licença para tratamento de saúde no período de 04/03/2017 a 30/03/2017, conforme Processo SEI n. 0064148-92.2016.4.03.8001;

CONSIDERANDO que a servidora MARIA LUIZA VIEIRA RAMOS, RF 2728, Supervisora de Processamentos de Execuções Penais(FC5), estará em gozo de férias no período de 28/03/2017 a 11/04/2017;

RESOLVE

DESIGNAR:

1) para ocupar a função comissionada de Supervisor de Processamentos Criminais(FC5) em substituição, a servidora ANDRÉA CRISTINA LOBATO CARDOSO - RF 3869, no período de 06/03/2017 a 24/03/2017.

2) para ocupar a função comissionada de Supervisor de Processamentos de Inquéritos (FC5) em substituição, o servidor MARIO LUIZ KALVAN - RF 2456, no período de 04/03/2017 a 30/03/2017;

3) para ocupar a função comissionada de Supervisor de Processamentos de Execuções Penais (FC5) em substituição, a servidora ERIKA DE SOUZA NOBREGA - RF 5681, no período de 28/03/2017 a 11/04/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 21/03/2017, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 27, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

A Juíza Federal Doutora **ELIANA PARISI**, Diretora da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e:

CONSIDERANDO os termos do Provimento Nº 64/2005 – COGE;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço Nº 14 – DF, de 28/08/2009;

CONSIDERANDO que a servidora **NILLENE MARIA ALVARENGA ARAUJO, RF 2831**, ocupante da função comissionada de Diretora do Núcleo de Apoio Regional (FC 06), encontrava-se em licença médica no período de 22/02 a 08/03/2017.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CLEOPATRA MAGDALENA DRAGANOV, RF 3189**, para substituí-la nesse período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juiza Federal Diretora da Subseção**, em 21/03/2017, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 28, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

A Juíza Federal Doutora **ELIANA PARISI**, Diretora da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e:

CONSIDERANDO os termos do Provimento Nº 64/2005 – COGE;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço Nº 14 – DF, de 28/08/2009;

CONSIDERANDO a Portaria nº **65/2016**, que estabelece a escala de férias dos servidores do **NUAR**, referente ao exercício 2016/2017;

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, o período de férias do servidor **PEDRO RAMACHIOTTI, RF 641**, anteriormente marcadas para o período **03/07 a 01/08/2017** para o período de **18/09 a 17/10/2017**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juiza Federal Diretora da Subseção**, em 21/03/2017, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 8, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

A DOUTORA ELIANA PARISI, Juíza Federal da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, da Justiça Federal de Primeiro Grau, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **RODRIGO FERNANDES LOBO DA SILVA**, RF 5330, Analista Judiciário, Supervisor de Expedições, Editais e Leilões – FC 05, esteve em licença médica no dia 03/03/2017;

RESOLVE designar o servidor **FERNANDO HENRIQUE BOTELHO**, RF 6936, para substituí-lo no período supramencionado.

CONSIDERANDO que a servidora **GLAYDS LESSANDRA RIBEIRO DE CARVALHO**, RF 5125, Técnico Judiciário, Supervisora de Feitos da Fazenda Nacional – FC 05, esteve realizando compensação no dia 22/02/2017 em virtude de trabalhos extraordinários;

RESOLVE designar a servidora **JOSILEIDE SILVA GIRON GOUVEA**, RF 4003, para substituí-la no período supramencionado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juiz Federal**, em 21/03/2017, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Excelentíssimo Senhor

Doutor Paulo Cezar Neves Junior

Juiz Federal Diretor do Foro da

Seção Judiciária de São Paulo - SP

PORTARIA Nº 9, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

A DOUTORA ELIANA PARISI, Juíza Federal da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE, retificar a Portaria n. 07/2017, nos termos abaixo:

ONDE SE LÊ:

- "... para os dias 09 e 10/04/2017."

LEIA-SE:

- "... para os dias 10 e 11/04/2017."

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juiz Federal**, em 21/03/2017, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Excelentíssimo Senhor

Doutor Paulo Cezar Neves Junior

Juiz Federal Diretor do Foro da

Seção Judiciária de São Paulo - SP

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

3ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA Nº 3, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O Dr. Miguel Thomaz Di Pierro Junior, Juiz Federal da 3ª Vara Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os bons resultados obtidos na secretaria e gabinete da 3ª Vara Federal Previdenciária;

CONSIDERANDO que pelos esforços individuais dos servidores lotados nesta 3ª Vara Federal Previdenciária tem sido possível manter, em todos os seus diversos setores, o serviço em dia, com harmonia, colaboração e respeito entre os Senhores Servidores, de modo a não se verificar atrasos injustificados, e

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de processos do acervo físico conclusos para sentença nesta data (17.03.2017).

RESOLVE:

ELOGIAR os servidores desta 3ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo, para que conste, individualmente, em seus prontuários, conforme relação que segue:

Alexandre Maldini Dias - Técnico Judiciário – RF 2777 - Diretor de Secretaria - CJ3

Alliane Lizzandra Demuner - Técnico Judiciário - RF 7877

Amanda Rossetto - Técnico Judiciário – RF 7787 - Assistente I - FC4

Celso da Rocha Migliaccio - Técnico Judiciário - RF 5820 - Assistente Operacional - FC2

Clovis Andrade Braga Filho - Técnico Judiciário - RF 4074 – Assistente Técnico - FC3

Conceição de Maria Carvalho Leão - Analista Judiciário – RF 4715 - Oficial de Gabinete - FC5

Dorothea Ricken - Analista Judiciário - RF 2359 – Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários - FC5

Humberto Heitor Rossitti Filho - Técnico Judiciário – RF 7658 - Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares - FC5

Jose Abrão de Almeida - Técnico Judiciário - RF 4517 - Assistente Operacional - FC2

Mariene Durães de Sousa Moura - Técnico Judiciário - RF 6676 - Assistente Técnico - FC3

Sonia Yakabi - Técnico Judiciário – RF 5698 - Supervisora da Seção de Processamentos Diversos - FC5

Vanessa Fidelis - Técnico Judiciário – RF 5888 - Assistente I - FC4

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Thomaz Di Pierro Junior, Juiz Federal**, em 20/03/2017, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 4, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O DOUTOR MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando o período de férias de servidora ocupante de função comissionada,

RESOLVE:

Designar a servidora **VANESSA FIDELIS, RF 5888**, Técnico Judiciário, para substituir a servidora Conceição de Maria Carvalho Leão, RF 4715, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete, no período de 20 a 29 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Thomaz Di Pierro Junior, Juiz Federal**, em 20/03/2017, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA Nº 2, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 03/2017

A DOUTORA ANDRÉA BASSO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 4ª PREVIDENCIARIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº **2397961** (nº 24/2016 - nosso), no tocante à menção do período de férias do servidor JOÃO BATISTA COSTA NETO – RF 6620 e também, no período em que o servidor JAYME ARAÚJO ANTUNES – RF 7549 o substituiu, passando a constar da seguinte forma:

onde se lê: "... férias regulamentares no período de 09/01/2016 a 19/01/2016."

leia-se: "... férias regulamentares no período de **09/01/2017 a 19/01/2017.**"

E,

onde se lê: "... para substituí-lo no período de 09/01/2017 a 19/01/2016."

leia-se: "... para substituí-lo no período de **09/01/2017 a 19/01/2017.**"

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

6ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA Nº 5, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

A Doutora **ELIANA RITA MAIA DI PIERRO**, Juíza Federal Substituta da 6ª Vara Previdenciária da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o contido no Provimento nº 6/2006 da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, bem como no Provimento nº 7/2013 da Corregedoria Regional Eleitoral do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o cadastramento, junto à Corregedoria Regional Eleitoral de São Paulo, das servidoras **ANDREA WERLE DE ABREU**, RF 6032, Diretora de Secretaria e **SIMONE SORDI**, RF 5313, Oficial de Gabinete, para acesso ao Sistema de Informações Eleitorais – SIEL –, visando à solicitação, por meio eletrônico, de informações constantes do cadastro eleitoral, mediante utilização de “e-mail” pessoal, de natureza institucional (não sendo admitido o “e-mail” de utilização comum pelo setor ou unidade) e senha pessoal e intransferível, observado o sigilo dos dados e sua estrita vinculação com as atividades funcionais desta 6ª Vara Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Rita Maia Di Pierro, Juíza Federal Substituta**, em 21/03/2017, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA Nº 8, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O DOUTOR **OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT**, Juiz Federal da 9ª Vara Previdenciária da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I – **SUSPENDER**, por motivo de licença médica no período de 20 a 23 de março de 2017, as férias da servidora **ROSINEI SILVA**, RF 6060, marcadas na Portaria nº 7, de 10/03/2017 para o período de 20 a 28 de março de 2017 e **REMARCAR LAS** para o período de 24 de março a 01 de abril de 2017;

II – **ALTERAR** a Portaria nº 7, de 10/03/2017, para **DESIGNAR** o servidor **RODOLFO ALEXANDRE DA SILVA**, RF 4798 para substituir a servidora **ROSINEI SILVA**, RF 6060, no cargo em comissão de Diretora de Secretaria-CJ-03, no período de 20 a 23 de março de 2017 em razão de licença médica e no período de 24 de março de 2017 a 01 de abril de 2017 em razão de férias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Henrique Martins Port, Juiz Federal**, em 21/03/2017, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIA Nº 6, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 006/2017

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Tendo em vista que o servidor **GUILHERME JOSÉ MATTE MILANEZ, RF 7801**, esteve afastado por licença saúde no período 26/01/17 a 24/02/17,

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA 36/2016, para constar a sua substituição, como segue:

Onde se lê: “... no referido período”

Leia-se: “... no período de 16/01 a 25/01/17”.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 22 de março de 2017.

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE
Juíza Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal**, em 22/03/2017, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

1ª VARA DE BARRETOS

PORTARIA Nº 9, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O DOUTOR **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERALMISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1297374, de 27 de agosto de 2015, a qual aprovou a escala de férias dos servidores da 1ª Vara Federal e Juizado Especial Adjunto de Barretos para o ano de 2016 e a Portaria nº 29, de 10 de junho de 2016;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus;

CONSIDERANDO que a servidora **RENATA PERES BARRETTO MESQUITA, RF 7488**, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-05), se encontra em gozo de licença-maternidade (**21 de novembro de 2016 a 19 de maio de 2017 - Processo SEI nº 0014675-40.2016.4.03.8001**).

RESOLVE:

ALTERAR, a 2ª parcela de férias da servidora **RENATA PERES BARRETTO MESQUITA, RF 7488**, anteriormente marcada para o período de 03/07/2017 a 22/07/2017 (20 dias) para constar o gozo da referida parcela entre os dias **22/05/2017 a 10/06/2017 (20 dias)**.

DESIGNAR, o servidor **LUIZ FERNANDO BRANDINI GALERA**, Técnico Judiciário, RF 7873 para substituí-la no referido período (22/05/2017 a 10/06/2017).

Encaminhe-se para a Seção de Cadastro/NUAF.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 22/03/2017, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 10, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O DOUTOR **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1297374, de 27 de agosto de 2015, a qual aprovou a escala de férias dos servidores da 1ª Vara Federal e Juizado Especial Adjunto de Barretos para o ano de 2016 e a Portaria nº 27, de 9 de junho de 2016;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus;

CONSIDERANDO que o servidor **EDUARDO HENRIQUE SEMOLINI DA SILVA, RF 6640**, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-05), estará em gozo de férias **no período de 28 de março a 11 de abril de 2017 (15 dias)**.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANA LUCIA VIEIRA**, Analista Judiciária, RF 7341, para substituí-lo no referido período (28/03/2017 a 11/04/2017).

Encaminhe-se para a Seção de Cadastro/NUAF.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 22/03/2017, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

DECISÃO Nº 2594250/2017 - MGCR-DSUJ

DIRETORIA DA 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA

Sindicância Administrativa nº 01/2017 - MGCR/DSUJ - Interessado: Administração Justiça Federal - Servidora: N.M.D. - RF 7663.

Decisão de fls. 23/25.

"(...)

Desse modo, a Comissão entendeu, unanimemente, que não seja cabível ou recomendável quaisquer penalizações administrativas ou funcionais, uma vez que não detectamos desídia ou má-fé da servidora no desempenho de suas funções, relativamente ao problema analisado, e também porque do ponto de vista formal e prático, a inspeção foi realizada, somente faltando a abertura solene, por razões alheias à sua vontade.

(...)"

Diante de todo o exposto, havendo congruência entre os fatos relatados e as provas contidas nestes autos, acolho a decisão de fls. 23/25 em seu inteiro teor para determinar o arquivamento desta sindicância, com fundamento nos artigos nº 167, §4º, e nº 168 da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência à Servidora.

Encaminhem-se cópia desta decisão ao Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro, para conhecimento.

Após, arquite-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 21/03/2017, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 28, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

A Doutora ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR, Juíza Federal na Titularidade Plena da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, 33ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO, ainda, a licença saúde concedida à servidora MARIA EMILIA DE SOUZA CARVALHO, técnico judiciário, RF 3149, no interregno compreendido entre 08/02 e 08/04/2017,

RESOLVE:

I - ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os seguintes períodos de férias da servidora MARIA EMILIA DE SOUZA CARVALHO, técnico judiciário, RF 3149, **de 06 a 11/04/2017 (06 dias) e de 10 a 19/07/2017 (10 dias) para 10 a 25/07/2017 (16 dias).**

II - ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o seguinte período de férias da servidora LESLEY LIMA MARTINS DA SILVA, técnico judiciário, RF 6544, **de 24/07 a 10/08/2017 (18 dias) para 25/09 a 12/10/2017 (18 dias).**

III - ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o seguinte período de férias do servidor RODRIGO ZANIRATO, técnico judiciário, RF 7908, **de 24/07 a 02/08/2017 (10 dias) para 19 a 28/06/2017 (10 dias).**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal**, em 21/03/2017, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

1ª VARA DE CATANDUVA

PORTARIA Nº 8, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O DOUTOR **CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de Dezembro de 2012 a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 28/2016 deste juízo a qual aprovou a escala de férias para o ano de 2016/2017 dos servidores lotados/prestando serviços na 1ª Vara Federal de Catanduva,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o **3º período de férias referente ao exercício de 2015/2016**, bem como o **período de férias referente ao exercício de 2017** do servidor **João Otávio Santiago Martelleto**, Analista Judiciário – Área Judiciária, RF 8197, ficando assim estabelecidos:

- 3º parcela de férias relativas ao período de 2015/2016, que estava anteriormente designada para 20/11/2017 a 29/11/2017, para gozo em **08/11/2017 a 17/11/2017**;
- Parcela única de férias referente ao período de 2017: de 14/06/2018 a 13/07/2018 (= 30 dias), para gozo em **20/11/2017 a 29/11/2017** (1º período) e **18/06/2018 a 07/07/2018** (2º período).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo da Silva Camargo, Juiz Federal Substituto**, em 21/03/2017, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA DE BOTUCATU

EDITAL Nº 34/2017 - BOTU-01V

EDITAL PARA CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

O DOUTOR MAURO SALLES FERREIRA LEITE, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 31ª SUBSEÇÃO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o executado, por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº **0002073-06.2013.403.6131**, que o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO** move em face de **ALINE SOARES DA SILVA GREGÓRIO**, inscrita no CPF/MF sob nº 032.804.986-78, para lhe haver a importância de R\$ 1.438,85 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), atualizada em 26/06/2014, conforme Certidões de Dívida Ativa (CDA's) números 271458/12 e 271459/12, para que chegue ao conhecimento da executada, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica a executada **CITADA** para pagar o débito principal, no prazo de 05 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Rua Joaquim Lyra Brandão, 181, Vila Assumpção, Botucatu/SP, no horário compreendido entre as 9:00h e 19:00h. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da lei. **NADA MAIS**. Eu, _____, Carlos Alexandre Murback, Técnico Judiciário, digitei e conferei. E eu, _____, Antonio Carlos Rossi, Diretor de Secretaria, reconferi. Expedido em Botucatu/SP, em 17 de março de 2017.

MAURO SALLES FERREIRA LEITE

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Rossi, Diretor de Secretaria**, em 17/03/2017, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 20/03/2017, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA Nº 17, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

A DOUTORA **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, JUÍZA FEDERAL, DIRETORA DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e nº 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

ESTABELECEr a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL de forma presencial da Subseção Judiciária de Limeira, para constar conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Vara	Juiz
----------------	-------------	-------------

das 19 horas do dia 24/03/2017 as 11 horas do dia 31/03/2017	1ª Vara Federal	Dra. Carla Cristina de Oliveira Meira
--	-----------------	---------------------------------------

INFORMAR, nos termo do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1561, Jardim Glória, telefones (0xx19) 3720-1600, 3720-1670 e (19) 99446-8936.

CABERÁ ao (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01(uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA

Juíza Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 21/03/2017, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 3, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre Comissão Especial para Recebimento Definitivo da obra de construção do Prédio Sede da Justiça Federal de Três Lagoas/MS

O **JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 26/2016 do CJF-TRF-3R, de 23/02/16, publicado no 25/02/2016.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o recebimento provisório da obra de Construção Fórum da Justiça Federal de Três Lagoas/MS, efetuado em 25/06/2012 pelos servidores Marcos Antonio Ferreira de Castro, Rafael de Freitas Endo e Wemerson de Freitas Guimarães, juntamente com a empresa Contratada SISAN ENGENHARIA LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Especial composta pelos servidores Frank Rogers Pereira, Engenheiro Civil e Supervisor Seção de Engenharia; Fernando Hwang, Engenheiro Eletricista e Supervisor da Seção de Serviços Gerais e o Agente de Segurança e Transporte Valdecir Pereira da Silva, para, sob a presidência do primeiro, providenciar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra de Construção Fórum da Justiça Federal de Três Lagoas/MS, Contrato nº 06.03.10.2008, **nos dias 29 a 31 de março de 2017**, devendo elaborar Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo da Obra.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 21/03/2017, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2590818/2017

Retifica o Art. 2º da Portaria Nº 9, de 23 de fevereiro de 2017, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da SJMS, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, disponibilizada no Diário Eletrônico da Terceira Região, em 1 de março de 2017, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. DESIGNAR (...):

Período	Juízes(as) Plantonistas
(...)	(...)
24/03/2017 a 27/03/2017	Dr. Fábio Luparelli Magajewski, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Corumbá;

LEIA-SE:

Art. 2º. DESIGNAR (...):

Período	Juízes(as) Plantonistas
(...)	(...)
24/03/2017 a 27/03/2017	Dr. Fábio Luparelli Magajewski, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Federal de Campo Grande;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 21/03/2017, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

PROCESSO: 0003125-79.2015.4.03.8002. APOSTILA nº 009/2017 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC ao CONTRATO n.º 04.027.10.2015-JF/MS. Pregão Eletrônico nº 015/2015-JF/MS. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: Atrativa Serviços Gerais Ltda. (CNPJ: 03.116.865/0001-06). OBJETO: Concessão de repactuação aplicada ao contrato, majorando o valor contratual mensal de R\$ 87.426,01 para R\$ 93.516,00, a partir de 01/01/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 103.326,83. ASSINATURA: 21/03/2017. SIGNATÁRIO: Pela Contratante: Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Gestão de Contratos - SUGC**, em 21/03/2017, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2591708/2017 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SULG

Processo SEI nº 0000645-60.2017.4.03.8002

Documento nº 2591708

Diante da informação n. 2591704, **DEFIRO** os pedidos à servidora **THAIS PENACHIONI**, RF 7464, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para o fim de determinar o pagamento de **ajuda de custo**, no valor de **2 (duas) remunerações**, com base no mês da efetiva mudança de domicílio/deslocamento (**FEVEREIRO/2017**); o pagamento de **indenização de transporte**, no valor de **R\$ 192,80 (cento e noventa e dois reais e oitenta centavos)**, que correspondem aos 40% (quarenta por cento) do valor total da passagem aérea, acrescido de 20 % (vinte por cento) do mesmo valor por cada um dos dependentes até o limite máximo de 3(três) dependentes, e ressarcimento das despesas do transporte mobiliário e de bagagem no valor de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, nos termos do art. 53 e seguintes da Lei 8.112/90 e dos artigos 96, 97, 98, I, e 99, todos da Resolução CJF nº 4/2008.

À Seção de Processamento de Folha de Pagamento.

Publique-se. Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 21/03/2017, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2592067/2017 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SULG

Processo SEI nº 0000728-76.2017.4.03.8002

Documento nº 2592067

Diante da informação n. 2592063, concedo **AUXÍLIO-MORADIA** à servidora **THAIS PENACHIONI**, vez que foi nomeada para exercer o cargo em comissão do nível CJ-3, com exercício em nova sede.

Conforme previsto na legislação, o pagamento de cada parcela do auxílio, até o limite de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), dar-se-á no mês subsequente ao da comprovação da despesa efetuada, mediante apresentação de recibo de aluguel, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Resolução CJF nº 04/2008.

Publique-se. Dê-se ciência.

Após, enviem-se os autos à Seção de Pessoal para acompanhamento do processo.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 21/03/2017, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2584148/2017 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SULG

Processo SEI nº 0000533-91.2017.4.03.8002

Documento nº 2584148

Diante da informação n. 2584112, concedo **AUXÍLIO-MORADIA** ao servidor **VINÍCIUS MIRANDA DA SILVA**, conforme recibos de pagamentos de aluguéis (doc. n. 2528368 e 2528371) emitidos em 11/01/2017 e 06/02/2017, para o ressarcimento das despesas de moradia realizadas com aluguel, vez que foi nomeada para exercer o cargo em comissão do nível CJ-3, com exercício em nova sede.

O recibo de pagamento do aluguel emitido em 03/03/2017, deverá ser ressarcido no mês de abril/2017.

Conforme previsto na legislação, o pagamento de cada parcela do auxílio, até o limite de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), dar-se-á no mês subsequente ao da comprovação da despesa efetuada, mediante apresentação de recibo de aluguel, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Resolução CJF nº 04/2008.

Publique-se. Dê-se ciência.

Após, à Seção de Processamento de Folha de Pagamento para o devido pagamento.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 21/03/2017, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2586215/2017 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SULG

Processo SEI nº 0000711-40.2017.4.03.8002

Documento nº 2586215

Diante da informação n. 2586211, concedo **AUXÍLIO-MORADIA** ao servidor **MARCO AURÉLIO RIBEIRO KALIFE**, conforme Notas Fiscais emitidas pelo Hotel 2 Gaúchos (Golin & Almeida Ltda ME) nos dias 03.02.2017 (R\$ 438,00), 10.02.2017 (R\$ 436,00), 17.02.2017 (R\$ 415,00) e 24.02.2017 (R\$ 416,20) (doc. n. 2566217, n. 2566228 e n. 2571477), para o ressarcimento das despesas de moradia realizadas com hospedagem no valor total de **R\$ 1.705,20 (um mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos)**, vez que foi nomeado para exercer o cargo em comissão do nível CJ-3, com exercício em nova sede.

As Notas Fiscais emitidas, pela mesma empresa, nos dias 03.03.2017 (R\$ 210,00) e 10.03.2017 (R\$ 416,20), deverão ser ressarcidas no mês de abril/2017.

Conforme previsto na legislação, o pagamento de cada parcela do auxílio, até o limite de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), dar-se-á no mês subsequente ao da comprovação da despesa efetuada, mediante apresentação de recibo de aluguel ou comprovantes de hospedagem, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Resolução CJF nº 04/2008.

Publique-se. Dê-se ciência.

Após, à Seção de Processamento de Folha de Pagamento para o devido pagamento.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 21/03/2017, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2593980/2017 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SULG

Processo SEI nº 0000830-98.2017.4.03.8002

Documento nº 2593980

À vista da informação n. 2593750, DEFIRO a revisão da averbação do tempo de serviço prestado pela servidora **Cláudia Helena Souto de Araújo Bittencourt**, RF 781, Técnica Judiciária, Área Administrativa, junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, passando a computá-la somente para fins de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 100, da Lei n. 8.112/90, num total de **3.036 (três mil e trinta e seis) dias**, correspondentes a **08 (oito) anos, 03 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias**, referente ao período de 02.02.1981 a 26.05.1989, excluindo-se a licença prêmio por assiduidade em razão do gozo, na própria empresa pública, do período relativo ao primeiro quinquênio (02/02/1981 a 01/02/1986), e do período remanescente não poder ser aproveitado nesta Seccional, já que houve descontinuidade entre o período final trabalhado na empresa (data da demissão - 26.05.1989) e o início nesta Seção Judiciária (exercício - 22.06.1989).

Mantenho na íntegra os demais termos do despacho de fls. 136 do Processo Administrativo n. 068/89/SA.

Dê-se ciência à servidora. Ao NURE e à SUPE para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 21/03/2017, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA Nº 14, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza servidor(a) a compensar dia(s) trabalhado(s) em plantão judiciário.

O Doutor **OSIAS ALVES PENHA**, Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, face ao estatuído no inciso VII, do artigo 62, do Provimento COGE n. 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO a Resolução CJF n. 4, de 14 de março de 2008, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, dentre outros, a prestação de serviço extraordinário;

CONSIDERANDO as horas credoras em virtude de plantão judiciário realizado pela servidora Alessandra Borges de Souza de Oliveira, RF 7035, Técnica Judiciária, nos termos da Portaria 11 (doc. 2454482), de 18 de janeiro de 2017, desta Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como o requerimento de compensação formulado;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a servidora **Alessandra Borges de Souza de Oliveira**, RF 7035, Técnica Judiciária, a compensar, conforme requerido, o **dia 16/03/2017**;

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 21/03/2017, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

4A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº 7, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O Doutor PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, MM. Juiz Federal da 4ª vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **KAROLINE COSTA PORTELA**, RF 6479 para substituir a servidora Clades Rollwagen da função de Supervisora da Seção de Procedimentos Ordinários da 4ª Vara, que estará em gozo de férias referentes à 1ª etapa do período aquisitivo 2016/2017, no período de **29/03/2017 a 07/04/2017** (10 dias), e compensação de plantão nos dias **10 e 11/04/2017**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pereira dos Santos, Juiz Federal**, em 21/03/2017, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

2A VARA DE DOURADOS

PORTARIA Nº 12, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O Doutor **OSIAS ALVES PENHA**, MM. Juiz Federal, no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul nº 1436617, de 29/10/2015, que delega competência aos Juizes das Varas da SJMS, para a expedição de portarias de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

1. DISPENSAR a servidora **TAINARA NOGUEIRA DE SOUZA FERREIRA**, Técnico Judiciário, RF 7417, da função comissionada de Supervisor da Seção de Procedimentos Cíveis Diversos (FC-05), da 2ª Vara Federal de Dourados, a partir da publicação;

2. DISPENSAR o servidor **RINALDO SANTOS DURÃES**, Técnico Judiciário, RF 6187, a função comissionada de Assistente Operacional (FC-02), da 2ª Vara Federal de Dourados, a partir da publicação.

3. DESIGNAR o servidor **RINALDO SANTOS DURÃES**, Técnico Judiciário, RF 6187, para exercer a função comissionada de Supervisor da Seção de Procedimentos Cíveis Diversos (FC-05), da 2ª Vara Federal de Dourados, a partir da publicação.

4. DESIGNAR a servidora **TAINARA NOGUEIRA DE SOUZA FERREIRA**, Técnico Judiciário, RF 7417, para exercer a função comissionada de Assistente Operacional (FC-02), da 2ª Vara Federal de Dourados, a partir da publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 21/03/2017, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 11, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O Doutor **OSIAS ALVES PENHA**, MM. Juiz Federal no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul nº 1436617, de 29/10/2015, que delega competência aos Juízes das Varas da SJMS, para a expedição de portarias de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que a servidora **ERIKA DE SOUZA GEVESIER NUNES**, Analista Judiciária, RF 7033, Oficial de Gabinete, requisiou licença médica no dia 20/03/2017;

RESOLVE:

1. DESIGNAR a servidora **PRISCILA GUIMARÃES MARCIANO**, Analista Judiciária, RF 7142, para substituí-la, no dia mencionado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 21/03/2017, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.